

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1991

GOIÂNIA, 10 DE JULHO DE 1.991 - QUARTA-FEIRA

Nº 962

SUMÁRIO

LEIS	01
DECRETOS	04
TERMO DE ACORDO	27
TERMO ADITIVO	27
CONVÊNIO	28
EXTRATO DE CONTRATO	29
AVISO DE EDITAL	29
TOMADA DE PREÇO	30

SECRETARIAS - AUTARQUIAS - FUNDAÇÕES - COMPANHIAS

Prefeito de Goiânia Nilton Albernaz	Secretaria da Educação Olíndina Olívia C. Monteiro
Secretaria do Governo Municipal Servino de Menezes Filho	Secretaria de Ação Urbana Álvaro Alves Júnior
Chefia de Gabinete do Prefeito Carlos Augusto de Oliveira e Silva	Secretaria de Obras e Serviços Públicos Violeta Miguel Ganan de Queiroz
Procuradoria Geral do Município Luiz Gonzaga de Freitas	Secretaria Municipal de Saúde José Henrique da Veiga Jardim (interino)
Auditoria Geral do Município Paulo Maria Teles	Secretaria de Desenvolvimento Econômico Waldomiro Dall'Agnol
Secretaria Especial Orion Andrade de Carvalho	Secretaria Municipal do Meio Ambiente Arthur Rezende Filho
Secretaria Extraordinária Luiz César do Amaral Muniz	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo José Guilherme Schwan
Assessoria Legislativa Oiler Alves Vieira	Departamento de Estradas do Município Emircésar Guimarães Balochi
Assessoria Especial do Prefeito Terezinha Lisleux Moraes Passos	Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário Geraldina Golazira Borges Pinto Albernaz
Jorge Moreira da Silva	Instituto de Planejamento Municipal Harlen Inácio dos Santos
Antônio Azeredo Coutinho	Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos Ovídio Alberto Rodrigues
Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejada	Superintendência Municipal de Trânsito Enio Ribeiro Osório
Hélio Inácio Santana	Parque Zoológico de Goiânia Luís Pucci Filho
Paulo Silva Gomes	Parque Mutirama de Goiânia Benitez Brandão Caill
José Afonso Rodrigues Alves	
Secretaria das Comunicações Sociais Paulo Tadeu Bittencourt	
Secretaria de Finanças Valdivino José de Oliveira	
Secretaria da Administração Laerte Campos	

LEIS

LEI Nº 6.416, DE 17 DE JUNHO DE 1.986.

Dispõe sobre demarcação de área.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

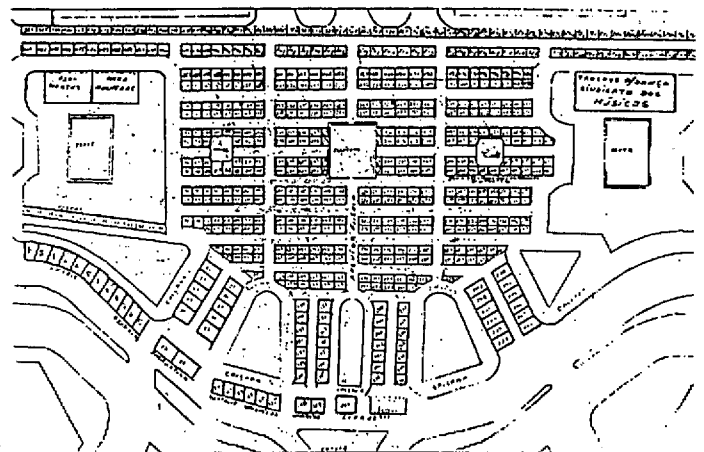
Art. 1º - A demarcação da área da Praça Dr. Pedro Ludovico, onde se realiza a feira do Artesanato, obedecerá às disposições contidas na planta anexa.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal, pelo seu órgão competente, tomará as providências cabíveis à execução do que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de junho de 1.986.

Servino Ferreira Lôpo
PRESIDENTE DA CÂMARA



LEI Nº 6.968, DE 19 DE JUNHO DE 1.991.

"Declara feriado municipal a data que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarado feriado municipal o dia 24 de outubro, data consagrada ao lançamento da pedra fundamental de Goiânia, Capital do Estado de Goiás.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 19 de junho de 1.991.

José Nélto Lagares das Mercês
PRESIDENTE DA CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO**LEI Nº 6.971, DE 20 DE JUNHO DE 1.991.**

"Dispõe sobre incentivo à Microempresa e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Considera-se Microempresa, para efeito desta lei, a fim de usufruir dos benefícios fiscais dos tributos que especifica, a empresa ou firma individual, que preencher os seguintes requisitos:

I - a média mensal da receita bruta, relativa aos 06 (seis) últimos meses, seja inferior a 40 UVFG (quarenta Unidades de Valor Fiscal de Goiânia), na data do requerimento;

II - que as Imobilizações Técnicas sejam de uso exclusivo nos objetivos da Microempresa com valor não superior a 300 UVFG.

§ 1º - Quando a empresa ou firma individual interessada tiver menos de 06 (seis) meses de atividade, a média prevista no inciso I acima, será feita com base no período decorrido entre o início da atividade e a data do requerimento.

§ 2º - Quando se tratar de firma nova, o enquadramento se dará na data do requerimento, procedendo-se a avaliação de que trata o inciso I, 06 (seis) meses após o ato, por iniciativa do contribuinte ou de ofício.

Art. 2º - Além dos requisitos previstos no artigo anterior, a empresa ou firma individual, para usufruir dos benefícios desta Lei, terá que:

I - requerer o enquadramento junto a Secretaria de Finanças, apresentando, no ato, a declaração do faturamento dos últimos 06 (seis) meses;

II - estar enquadrada no regime de estimativa, nos termos do artigo 57, da Lei nº 5.040/75, com redação da Lei nº 6.842, de 29/12/89.

III - estar regular com a Fazenda Pública Municipal.

Art. 3º - A empresa ou firma individual, enquadrada como Microempresa, estará sujeita às seguintes obrigações:

I - emitir Nota Fiscal de Serviços, que poderá ser modelo simplificado, para todas as operações;

II - manter escrituração fiscal.

Art. 4º - Em qualquer época, a empresa ou firma individual poderá enquadrar-se no regime desta lei, desde que atenda os requisitos estabelecidos nos artigos 1º e 2º.

Art. 5º - A firma enquadrada como Microempresa, nos termos desta lei, fará jus à redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do I.S.S.Q.N. e as taxas de licença para Localização ou Funcionamento, à partir do respectivo enquadramento.

Art. 6º - A empresa que deixar de preencher, a qualquer tempo, os requisitos para o enquadramento, segundo o disposto nos artigos 1º e 2º, deverá comunicar o fato à Secretaria de Finanças, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva ocorrência, ficando imediatamente sujeita ao recolhimento dos tributos sem os benefícios previstos nesta Lei.

Art. 7º - Exclue-se do tratamento previsto nesta lei, a empresa:

I - constituída sob a forma de sociedade por ações;

II - em que o titular ou sócio seja pessoa jurídica, ou ainda, pessoa física estabelecida ou domiciliada fora do Município de Goiânia;

III - cujo titular ou sócio, inclusive os cônjuges destes, participem do capital de outra empresa;

IV - que preste serviço relativo à importação de produtos estrangeiros;

V - cuja atividade envolva compra, venda, locação, administração e a incorporação de imóveis, inclusive loteamentos;

VI - que realize operações ou preste serviços relativos a câmbios, seguros e distribuição de títulos e valores mobiliários;

VII - de prestação de serviços médicos, odontológicos, veterinários, advocatícios, laboratoriais, inclusive eletricidade médica, de economia, de engenharia, arquitetura, agentes da propriedade individual de psicologia, despachantes e de outros assemelhados, prestados por profissionais titulados, assim como as sociedades uniprofissionais;

VIII - que operem com armazenamento e depósitos de bens de terceiros;

IX - de publicidade e propaganda;

X - de diversões públicas.

Art. 8º - A pessoa jurídica e a empresa ou firma individual que, sem a observância dos requisitos desta lei, que por dolo, fraude e simulação, registrar-se e mantiver-se registrada como Microempresa, estará sujeita às seguintes consequências e penalidades:

I - cancelamento de ofício de seu registro como Microempresa;

II - pagamento de todos os tributos como se isenção alguma houvesse existido, acrescidos de juros e correção monetária, a contar da data do fato gerador.

Art. 9º - Aplica-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições do C.T.M.

Art. 10 - O Poder Executivo deverá regulamentar esta lei, no prazo de 30 (trinta) dias, após sua publicação.

Art. 11 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552 DE 12/05/1959

EXPEDIENTE

Secretário de Comunicação Social do Município.
PAULO TADEU BITTENCOURT
Editor do Diário.
LOURENÇO DE CASTRO TOMAZETT
Tiragem: 150 exemplares

Endereço:
PALÁCIO DAS CAMPINAS
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 - Ramal 144
Atendimento: Das 12:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras:

B - Assinaturas e Avulsos:

b.1 - Assinatura semestral s/ remessas	2.000,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas	3.000,00
b.3 - Avulsos	100,00
b.4 - Declarações e Certidões	100,00

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos dias do
mês de de 1.991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho	Valdivino José de Oliveira
Laerte Campos	Álvaro Alves Júnior
Paulo Tadeu Bittencourt	Artur Rezende Filho
Violeta Miguel Ganan de Queiroz	Waldomiro Dall'Agnol
Olindina Olívia Correa Monteiro	José Guilherme Schwan
José Henrique da Veiga Jardim	

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6.972, DE 21 DE JUNHO DE 1.991.

"Proíbe a distribuição, comercialização e consumo de combustíveis automotores que contenham Metanol, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam proibidos, no Município de Goiânia, a distribuição, comercialização e o consumo de combustíveis automotores que contenham Metanol, até a aprovação, pelas autoridades municipais competentes, do estudo prévio de impacto ambiental, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria do Meio Ambiente.

§ 1º - A transgressão da presente lei acarretará imediata la-cração do estabelecimento.

§ 2º - O Poder Público Municipal tomará todas as providên-cias administrativas e jurídicas para garantir o cumprimento da pre-sente lei, sob pena de responsabilidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do
mês de junho de 1.991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho	Valdivino José de Oliveira
Laerte Campos	Álvaro Alves Júnior
Paulo Tadeu Bittencourt	Artur Rezende Filho
Violeta Miguel Ganan de Queiroz	Waldomiro Dall'Agnol
Olindina Olívia Correa Monteiro	José Guilherme Schwan
José Henrique da Veiga Jardim	

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6.973, DE 21 DE JUNHO DE 1.991.

"Declara de utilidade pública órgão que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica declarada de utilidade pública, com todos os di-reitos e vantagens legais, o "LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS", da Comunidade Diocesana das Irmãs de São Francisco de Assis, si-tuado na Rua Colônia, Qd. 240-C, Chácara 29 a 32, Jardim Novo Mundo, nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do
mês de junho de 1.991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho	Valdivino José de Oliveira
Laerte Campos	Álvaro Alves Júnior
Paulo Tadeu Bittencourt	Artur Rezende Filho
Violeta Miguel Ganan de Queiroz	Waldomiro Dall'Agnol
Olindina Olívia Correa Monteiro	José Guilherme Schwan
José Henrique da Veiga Jardim	

LEI Nº 6.974, DE 21 DE JUNHO DE 1.991.

"Dispõe sobre a implantação do Sistema Municipal de Proteção ao Consumidor e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica constituído na forma desta Lei, o Sistema Muni-cipal de Proteção ao Consumidor - SMPC - previsto no art. 6º, DT, da Lei Orgânica Municipal, cuja função precípua será a de centralizar a defesa e proteção dos direitos do consumidor.

Art. 2º - O Sistema Municipal de Proteção ao Consumidor perseguirá seus objetivos através da formulação e execução de polí-tica voltada para orientação, assistência e defesa dos interesses legítimos do cidadão, enquanto consumidor de bens e serviços.

Art. 3º - O Sistema de que trata esta Lei será composto pelos seguintes órgãos:

I - **Deliberativo**: um Conselho Municipal de Proteção ao Consumidor - COMPRO;

II - **Executivo**: um Serviço de Orientação e Defesa ao Con-sumidor - SODECOM.

Art. 4º - O Conselho de que cuida o artigo anterior será com-posto pelos membros a seguir especificados:

I - um representante dos seguintes órgãos:

- a) Executivo Municipal;
- b) Legislação Municipal;
- c) Associação Goiana do Ministério Público - AGMP;
- d) Ordem dos Advogados do Brasil - OAB-GO;
- e) PROCON;

f) Delegacia de Defesa do Consumidor;

g) Partido Político com representação na Câmara Municipal de Goiânia;

h) Central Sindical que tenha representação no Município de Goiânia;

i) Entidade que congregue as associações de moradores do Município de Goiânia;

j) Associação Comercial e Industrial de Goiânia - ACIEG.

II - um suplente de cada membro, que substituirá o titular em sua ausência.

§ 1º - O Conselho escolherá, dentre os seus membros, me-diante eleição, o seu Presidente para mandato não superior a 2 (dois) anos, podendo ser reeleito apenas para um período sucessivo.

§ 2º - Os membros do Conselho não perceberão vantagem remuneratória pelo exercício de suas funções que serão considera-das como serviço público relevante.

§ 3º - Em sua falta ou impedimento, o Presidente do Conse-lho será substituído pelo Conselheiro mais antigo, seguindo a ordem de posse no caso de empate, decidir-se-á pelo mais idoso.

§ 4º - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada trimes-tre e, em caráter extraordinário, quando necessário, sempre que for convocado pelo Presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 5º - As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples e registradas em ata que será redigida por um relator esco-lhido pelo Presidente em cada reunião e lavrada em livro próprio.

Art. 5º - Compete ao Conselho Municipal de Proteção ao Consumidor - COMPRO - as seguintes atividades específicas, além de outras respaldadas na legislação pertinente e que possa contribuir na busca de seus objetivos:

I - definir a política municipal de orientação e proteção ao consumidor;

II - promover a articulação e compatibilização das políticas relativas à proteção ao consumidor;

III - recomendar estudos e pesquisas destinadas a dar suporte às medidas de interesse ao consumidor;

IV - aprovar medidas que visem melhorar a fiscalização de bens e serviços;

V - analisar e aprovar as linhas de ação e os programas que visem os interesses do consumidor;

VI - celebrar convênios com o Conselho Estadual de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON - criado pelo Decreto Estadual nº 2.862, de 30 de novembro de 1987, visando alcançar os objetivos do Sistema de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Art. 6º - O Serviço de Orientação e Defesa do Consumidor, previsto nesta Lei, buscará o apoio e a colaboração do PROCON, firmados através de convênios previstos no artigo anterior, na busca política de proteção aos consumidores.

Art. 7º - O SODECON deverá ser composto por funcionários municipais, oriundos do Executivo e do Legislativo, indicados pelas respectivas direções, sem ônus para o Serviço Público, colocados à sua disposição por tempo determinado, não inferior a um ano.

Art. 8º - O SODECON será instalado em local determinado pelo Prefeito, que indicará seu coordenador e o proverá de pessoal técnico e administrativo, assim como dará suporte material necessário ao seu funcionamento.

Art. 9º - Compete ao SODECON:

I - coordenar as atividades técnicas necessárias à execução da política de defesa ao consumidor;

II - proceder estudos para elaboração e aperfeiçoamento dos recursos institucionais e legais, genéricos e específicos de proteção aos direitos do consumidor;

III - prestar ao consumidor orientação permanente sobre os seus direitos, recebendo, analisando, avaliando e encaminhando as reclamações, consultas, denúncias ou sugestões apresentadas aos órgãos competentes;

IV - informar, conscientizar e motivar o consumidor através dos diferentes meios de comunicações;

V - articular junto às entidades civis afins, formas de atuação conjunta;

VI - requisitar dos órgãos da Administração Pública Municipal, informações e orientações de interesse do Consumidor;

VII - emitir relatório mensal à Secretaria da Justiça - PROCON - Goiás, sobre o andamento de suas atividades.

Parágrafo Único - Compete ainda ao SODECON elaborar no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua instalação, o regimento interno que disciplinará suas atividades.

Art. 10 - O Serviço de Orientação e Defesa do Consumidor, dentro de suas prerrogativas legais, dará prioridade absoluta, enquanto esta se justificar, ao controle e fiscalização rígida da venda de alimentos com excesso de agrotóxicos, hormônios, corantes e produtos similares.

Art. 11 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais para a instalação e equipamentos indispensáveis ao funcionamento do SODECON.

Art. 12 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Lei, serão dirimidos pela legislação similar e pertinente, especialmente o Código de Defesa do Consumidor.

Art. 13 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de junho de 1.991.

Nilton L. Menezes
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
Laerte Campos
Paulo Tadeu Bittencourt
Violeta Miguel Ganan de Queiroz
Olíndina Olívia Correa Monteiro
José Henrique da Veiga Jardim

Valdivino José de Oliveira
Álvaro Alves Júnior
Artur Rezende Filho
Waldomiro Dall'Agnol
José Guilherme Schwan

DECRETOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07, DE 22 DE JUNHO DE 1991

Concede licença ao Chefe do Poder Executivo para ausentar-se do País pelo prazo que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E A MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica, nos termos do estatuído no artigo 116, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e artigo 72, § 1º, letra "c", da Resolução nº 36/84 - Regimento Interno, concedida licença ao Chefe do Poder Executivo, para ausentar-se do País, em viagem aos Estados Unidos da América e Canadá, no período de 22 de junho a 07 de julho de 1991, em visita à empresas especializadas na área de informática.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos vinte e dois dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e um (22/06/1991).

Ver. JOSÉ NELTO LAGARES DAS MERCES
Presidente da Câmara

Ver. ROSIRON WAYNE DE OLIVEIRA
Primeiro Secretário

Ver. PAULO HENRIQUE BERNARDES
Segundo Secretário

DECRETO Nº 724, DE 27 DE MAIO DE 1.991.

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 6º, da Lei nº 6.941, de 26 de dezembro de 1.990.

DECRETA:

Art. 1º - É aberto ao Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia 01 (hum) crédito adicional de natureza suplementar, no montante de Cr\$ 49.400.000,00 (quarenta e nove milhões e quatrocentos mil cruzeiros), correspondente a 5.672,7816 UROMGs (cinco mil, seiscentos e setenta e duas vírgula setenta e oito dezesseis Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

4100 - INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL	
4102 - 03.09.040.1008-3132.00-08	Cr\$ 49.400.000,00
TOTAL	Cr\$ 49.400.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

4100 - INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL	
4101 - 03.09.020.2036-3131.00-08	Cr\$ 2.600.000,00
4101 - 03.09.020.2036-3192.00-08	Cr\$ 1.800.000,00
4102 - 03.09.020.2037-3120.00-08	Cr\$ 15.000.000,00
4102 - 03.09.020.2037-3131.00-08	Cr\$ 30.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 49.400.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 1.991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 752, DE 07 DE JUNHO DE 1.991.

"Suplementa o Plano de Aplicação Trimestral-PAT/2º trimestre".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e face ao disposto no artigo 47, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Plano de Aplicação Trimestral-PAT, referente ao 2º trimestre do corrente exercício financeiro, na importância de Cr\$ 115.800.000,00 (cento e quinze milhões e oitocentos mil cruzeiros), no órgão e elemento de despesa que segue:

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
1101 - 03.08.031.2003-3211.00-08 Cr\$ 115.800.000,00
TOTAL Cr\$ 115.800.000,00

Art. 2º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com a expectativa de arrecadação maior do que a prevista inicialmente no Plano de Aplicação Trimestral - PAT/2º Trimestre.

Art. 3º - Em consequência do disposto no artigo 1º deste decreto, fica suplementado o Plano de Aplicação Trimestral - PAT/2º trimestre, do Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN, no valor global de Cr\$ 115.800.000,00 (cento e quinze milhões e oitocentos mil cruzeiros), na seguinte dotação:

4100 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE GOIÂNIA - IPLAN
4102 - 03.09.040.1008-3132.00-08 Cr\$ 115.800.000,00
TOTAL Cr\$ 115.800.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1.991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 753, DE 07 DE JUNHO DE 1.991.

"Suplementa o Plano de Aplicação Trimestral-PAT/2º trimestre".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e face ao disposto no artigo 47, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Plano de Aplicação Trimestral-PAT, referente ao 2º trimestre do corrente exercício financeiro,

na importância de Cr\$ 422.255.801,00 (quatrocentos e vinte e dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e um cruzeiros), nos órgãos e elementos de despesas que seguem:

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
1101 - 03.07.020.2002-3111.00-00 Cr\$ 25.890.000,00
1101 - 15.08.031.2004-3211.00-00 Cr\$ 4.400.000,00
SOMA: Cr\$ 30.290.000,00

1200 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1201 - 02.07.020.2005-3111.00-00 Cr\$ 670.000,00
1201 - 02.07.020.2005-3253.00-00 Cr\$ 11.000,00
SOMA: Cr\$ 681.000,00

1300 - AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1301 - 03.07.020.2006-3111.00-00 Cr\$ 965.000,00
SOMA: Cr\$ 965.000,00

1400 - SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS
1401 - 03.07.023.2007-3111.00-00 Cr\$ 975.000,00
1401 - 03.07.023.2007-3253.00-00 Cr\$ 1.000,00
SOMA: Cr\$ 976.000,00

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
1501 - 03.07.020.2008-3111.00-00 Cr\$ 85.000.000,00
1501 - 03.07.020.2008-3253.00-00 Cr\$ 336.000,00
1501 - 15.82.495.2010-3251.00-00 Cr\$ 40.392.000,00
1501 - 15.82.495.2010-3252.00-00 Cr\$ 12.000.000,00
1501 - 15.82.495.2010-3253.00-00 Cr\$ 126.000,00
1501 - 03.08.031.2009-3211.00-00 Cr\$ 9.500.000,00
SOMA: Cr\$ 147.354.000,00

1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS
1601 - 03.08.020.2012-3111.00-00 Cr\$ 19.100.000,00
SOMA: Cr\$ 19.100.000,00

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1701 - 08.07.020.2016-3111.00-02 Cr\$ 9.600.000,00
1701 - 08.07.020.2016-3253.00-02 Cr\$ 6.451.000,00
1701 - 08.42.188.2017-3111.00-02 Cr\$ 161.600.000,00
1701 - 08.42.188.2017-3251.00-02 Cr\$ 7.300.000,00
1701 - 08.42.188.2017-3252.00-02 Cr\$ 350.000.000,00
SOMA: Cr\$ 178.856.451,00

1800 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1801 - 03.07.020.2021-3111.00-00 Cr\$ 3.900.000,00
1801 - 16.08.031.2024-3211.00-00 Cr\$ 3.610.000,00
SOMA: Cr\$ 7.510.000,00

1900 - SECRETARIA DE AÇÃO URBANA
1901 - 10.58.020.2025-3111.00-00 Cr\$ 12.400.000,00
1901 - 10.58.020.2025-3253.00-00 Cr\$ 20.000,00
SOMA: Cr\$ 12.420.000,00

2000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
2001 - 08.48.020.2028-3111.00-00 Cr\$ 4.710.600,00
2001 - 08.48.020.2028-3253.00-00 Cr\$ 38.850,00
2001 - 08.46.224.2070-3111.00-00 Cr\$ 375.650,00
2001 - 08.65.363.2071-3253.00-00 Cr\$ 1.490.850,00
2001 - 08.08.031.2026-3211.00-00 Cr\$ 962.400,00
SOMA: Cr\$ 7.578.350,00

2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2101 - 13.75.020.2030-3111.00-00 Cr\$ 3.000.000,00
2101 - 13.75.428.2031-3111.00-00 Cr\$ 6.500.000,00
2101 - 13.75.428.2031-3253.00-00 Cr\$ 110.000,00
2101 - 13.75.429.2034-3253.00-00 Cr\$ 5.000,00
2101 - 13.75.430.2032-3111.00-00 Cr\$ 2.800.000,00
2101 - 13.75.430.2032-3253.00-00 Cr\$ 3.000,00
2101 - 13.75.430.2033-3111.00-00 Cr\$ 680.000,00
2101 - 13.75.430.2033-3253.00-00 Cr\$ 500,00
SOMA: Cr\$ 13.098.500,00

2200 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
2201 - 11.07.020.2035-3111.00-00	Cr\$	1.780.000,00
2201 - 11.07.020.2035-3253.00-00	Cr\$	2.500,00
SOMA:	Cr\$	1.780.500,00

2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
2301 - 13.77.020.2073-3111.00-00	Cr\$	1.640.000,00
2301 - 13.77.020.2073-3253.00-00	Cr\$	4.000,00
SOMA:	Cr\$	1.644.000,00

TOTAL GERAL: Cr\$ 422.255.801,00

Art. 2º - As suplementações de que trata o artigo anterior serão cobertas com a expectativa maior do que a prevista inicialmente no Plano de Aplicação Trimestral - PAT/2º trimestre.

Art. 3º - Em consequência do disposto no artigo 1º deste decreto, ficam suplementados, no Plano de Aplicação Trimestral - PAT/2º trimestre, os órgãos e elementos de despesas que seguem:

4300 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT		
4301 - 16.91.020.2054-3111.00-00	Cr\$	3.610.000,00
SOMA:	Cr\$	3.610.000,00

4400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC		
4402 - 15.07.021.2043-3111.00-00	Cr\$	4.000.000,00
4402 - 15.07.021.2043-3253.00-00	Cr\$	400.000,00
SOMA:	Cr\$	4.400.000,00

4500 - PARQUE ZOOLOGICO DE GOIÂNIA		
4501 - 08.46.228.2056-3111.00-00	Cr\$	948.000,00
4501 - 08.46.228.2056-3253.00-00	Cr\$	14.400,00
SOMA:	Cr\$	962.400,00

4700 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDRH		
4701 - 03.07.020.2046-3111.00-00	Cr\$	9.500.000,00
SOMA:	Cr\$	9.500.000,00

TOTAL: Cr\$ 18.472.400,00

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1.991.

Nion Albarnaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 785, DE 14 DE JUNHO DE 1.991.

"Introduz modificações no Decreto nº 662, de 05 de dezembro de 1985, e dá outras providências".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Os artigos 4º, 5º, 6º, 7º e 11 do Decreto nº 662, de 05 de dezembro de 1985, passam a vigorar com a redação abaixo:

"Art. 4º - A Secretaria da Administração, através do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDRH, nos termos do § 2º, artigo 18, e do § 2º, artigo 41, ambos da Lei nº 6.591, de 26 de abril de 1988, é o órgão responsável pela formulação de diretrizes,

orientação normativa, coordenação e controle dos estágios, no âmbito da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo Único - O IDRH manterá entrosamento com o Instituto Euvaldo Lodi, que atuará como Agente de Integração, de acordo com o artigo 7º do Decreto Federal nº 87, 497, de 18 de agosto de 1982."

"Art. 5º - O Agente de Integração encaminhará ao IDRH estudantes em condições de estagiar, previamente escolhidos por instituições de ensino convenientes e que hajam regulamentado a matéria, principalmente no que diz respeito a:

- a) inserção do estágio curricular na programação didático-pedagógica;
- b) carga horária, duração e jornada de estágio;
- c) condições imprescindíveis para caracterização e definição dos campos de estágio curricular;
- d) sistemática de organização, orientação, supervisão e avaliação do estágio curricular.

§ 1º - Os estudantes serão selecionados pelo IDRH, que somente os encaminhará para estagiar em unidades que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação curricular.

§ 2º - A jornada de atividades em estágio, a ser cumprida, pelo estudante, deverá compatibilizar-se com o seu horário da repartição municipal em que venha a ocorrer o estágio, não devendo ser inferior a vinte (20) horas semanais."

"Art. 6º - O Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDRH, anualmente, procederá ao levantamento das necessidades de estagiários, quando se preverá:

I - os órgãos e entidades que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação do estudante e que disponham de pessoal, atuando na área de interesse do estágio, para realizar a orientação técnico-profissional do estágio;

II - fixação do número de estagiários em cada órgão ou entidade, com as respectivas áreas de formação;

III - orçamento das despesas, inclusive com a contratação do seguro por acidentes pessoais, em favor do estagiário;

IV - outras informações julgadas necessárias."

"Art. 7º - A realização do estágio dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante e o órgão ou entidade que o conceder, com a intervenção obrigatória da instituição de ensino, do Agente de Integração e do IDRH, após autorização formal pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º - O termo de compromisso conterá cláusulas que disporão sobre a carga-horária, a duração, a jornada de estágio curricular e demais condições contratuais pertinentes e se constituirá em comprovante legal da inexistência de vínculo empregatício.

§ 2º - O estágio terá a duração máxima de doze (12) meses, improrrogáveis, e mínima de um semestre letivo.

§ 3º - Em caso de interrupção, a qualquer título, do estágio antes do término do prazo estipulado no termo de compromisso, poderá a Administração Municipal proceder a complementação do período com aceitação de novo estagiário, independentemente de nova autorização.

§ 4º - Expirado o prazo de vigência de cada termo de compromisso, a aceitação de novo estagiário dependerá de autorização expressa do Chefe do Poder Executivo."

"Art. 11 - O IDRH expedirá instruções referentes às diretrizes, orientação normativa, coordenação e controle dos estágios em que deverão ficar claros os procedimentos administrativos a serem seguidos, no que se refere a estágio curricular."

Art. 2º - No prazo de sessenta (60) dias, contados da vigência deste decreto, o IDRH procederá à transferência dos processos e respectivos termos de compromisso, firmados até essa data, aos órgãos concedentes dos estágios, para efeito de assunção imediata dos ônus deles decorrentes.

Art. 3º - Será considerada nula de pleno direito qualquer autorização ou concessão de estágio em desacordo com o disposto neste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de junho de 1.991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Laerte Campos
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 786, DE DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ADÃO EUSTÁQUIO FERREIRA para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Parlamentar, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de junho de 1.991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de junho 1.991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 787, DE 14 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar MARIA ORDÁLIA FERNANDES para exercer a função de confiança de Chefe do Centro Comunitário (Creche Tia Jovita), símbolo FG-3, da Coordenadoria de Ação Comunitária, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário-FUMDEC, com retroação de efeitos a 09 de maio de 1.991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de junho 1.991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 788, DE 14 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar ILZA PEDROSO E FIGUEIREDO BENTO da função de confiança de Chefe do Centro Comunitário (Creche Tia Jovita), símbolo FG-3, da Coordenadoria de Ação Comunitária, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário-FUMDEC, com retroação de efeitos a 09 de maio de 1.991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de junho 1.991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 789, DE 14 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar LEIZER DO CARMO FERNANDES MACHADO BORGES do cargo, em comissão, de Assessor, Nível 3, lotada na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de junho de 1.991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de junho 1.991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 790, DE 14 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ALMEZINDA VERÍSSIMO para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 3, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de junho de 1.991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de junho 1.991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 791, DE 18 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 428.268-7/91, RESOLVE, nos termos do artigo 40, III, letra "c", da Constituição Federal, apresentar CARMEM DOLORES PARANHOS SAMPAIO no cargo de Procurador Jurídico, Nível III/B, Referência 11, a partir desta data, atribuindo-lhe, de consequência, proventos anuais, proporcionais ao seu tempo de serviço (26/30), no valor global de Cr\$ 2.319.134,52 (dois milhões, trezentos e dezenove mil, cento e trinta e quatro cruzeiros e cinquenta e dois centavos), sendo Cr\$ 1.584.000,12 (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil cruzeiros e doze centavos) de vencimento e Cr\$ 735.134,40 (setecentos e trinta e cinco mil, cento e trinta e quatro cruzeiros e quarenta centavos) de adicionais (04), por contar com mais de 25 anos de serviço prestado.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de junho 1.991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 792, DE 18 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 352.579-1/90, RESOLVE, nos termos do artigo 40, I, da Constituição Federal, apresentar JERONIMO DORNELES DOS SANTOS no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 12, a partir desta data, atribuindo-lhe, de consequência, proventos anuais, no valor global de

Cr\$ 300.184,56 (trezentos mil, cento e oitenta e quatro cruzeiros e cinquenta e seis centavos), sendo Cr\$ 205.030,08 (duzentos e cinco mil, trinta cruzeiros e oito centavos) de vencimento e Cr\$ 95.154,48 (noventa e cinco mil, cento e cinquenta e quatro cruzeiros e quarenta e oito centavos) de adicionais (04), por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de junho 1.991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 793, DE 18 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 410.533-2/91, RESOLVE, nos termos do artigo 40, III, letra "d", da Constituição Federal, aposentar FLORENTINO FONTES no cargo de Artífice, Nível III-D, Referência 13, a partir desta data, atribuindo-lhe, de consequência, proventos anuais, proporcionais ao seu tempo de serviço (24/35) no valor global de Cr\$ 403.835,88 (quatrocentos e três mil, oitocentos e trinta e cinco cruzeiros e oitenta e oito centavos), sendo Cr\$ 216.638,52 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e trinta e oito cruzeiros e cinquenta e dois centavos) de vencimento, Cr\$ 86.655,36 (oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco cruzeiros e trinta e seis centavos) de Gratificação de Incentivo à Produção e Cr\$ 100.542,00 (cem mil, quinhentos e quarenta e dois cruzeiros) de adicionais (04), por contar com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de junho 1.991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 794, DE 18 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 317.597-8/90, RESOLVE, nos termos do artigo 40, I, da Constituição Federal, aposentar MARIA JOSÉ MOREIRA E SOUZA no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 09, a partir desta data, atribuindo-lhe, de consequência, proventos anuais, no valor global de Cr\$ 246.840,00 (duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta cruzeiros), sendo Cr\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil cruzeiros) de vencimento e Cr\$ 42.840,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta cruzeiros) de adicionais (02), por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de junho 1.991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 795, DE 18 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 433.986-1/91, RESOLVE, nos termos do artigo 40, III, letra "c", da Constituição Federal, aposentar JUAREZ TAVORA CORREA no cargo de Assistente Técnico de Fiscalização Urbana, Nível II-C, Referência 12, a partir desta data, atribuindo-lhe, de consequência, proventos anuais, proporcionais ao seu tempo de serviço (30/35), no valor global de Cr\$ 2.581.500,84 (dois milhões, quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos cruzeiros e oitenta e quatro centavos), sendo Cr\$ 437.780,76 (quatrocentos e trinta e sete mil, setecentos e oitenta cruzeiros e setenta e seis centavos) de vencimento, Cr\$ 802.673,04 (oitocentos e dois mil, seiscentos e setenta e três cruzeiros e quatro centavos) de Gratificação de Produtividade, Cr\$ 87.556,08 (oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis cruzeiros e oito centavos) de Gratificação de risco de vida, Cr\$ 757.309,44 (setecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e nove cruzeiros e quarenta e quatro centavos) de adicionais (05) e Cr\$ 496.181,52 (quatrocentos e noventa e seis mil, cento e oitenta e um cruzeiros e cinquenta e dois centavos) de Auxílio Transporte, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço prestado.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de junho 1.991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 796, DE 18 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, nos termos da Lei nº 5.647, de 17 de abril de 1980, designar NELLY ALVES DE ALMEIDA, JOSÉ FERNANDES e JOSÉ UBIRAJARA GALLI VIEIRA para comporem a Comissão Especial destinada ao julgamento dos trabalhos inscritos no concurso Bolsa de Publicação "Hugo de Carvalho Ramos", versão 1.991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de junho 1.991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 797, DE 18 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar MAISA CONCEIÇÃO BATISTA OLIVEIRA para, em substituição, exercer a função de confiança de Chefe da Secretaria Administrativa, símbolo FG-2, 2ª categoria, da Comissão Técnica de Zoneamento - CTZ, do Instituto de Planejamento Municipal, durante o período de 03 de junho a 02 de julho de 1.991, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular Wanderley Alves Lobo.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de junho 1.991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 798, DE 18 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar MARIA BEZICA DA CONCEIÇÃO PÓVOA CAVALCANTE para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Administração Financeira, símbolo FG-2, 2ª categoria, da Unidade de Serviços Administrativos, da Secretaria da Administração, a partir de 13 de junho de 1.991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de junho 1.991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 799, DE 18 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar o servidor LUIZ ROBERTO DA SILVA da função de confiança de Chefe do Núcleo de Administração Financeira, símbolo FG-2, 2ª categoria, da Unidade de Serviços Administrativos, da Secretaria da Administração, a partir de 13 de junho de 1.991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de junho 1.991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 800, DE 18 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar o servidor LUIZ ROBERTO DA SILVA para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Serviços Auxiliares, símbolo FG-3, 3ª categoria, da Unidade de Serviços Administrativos, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município, a partir de 13 de junho de 1.991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de junho 1.991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 801, DE 18 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear JULIANA PACHECO DE ALMEIDA para, em substituição, exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Secretário, símbolo CC-1, 1ª categoria da Secretaria do Governo, durante o período de 10 de junho a 09 de julho de 1.991, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular JOAQUIM DA CUNHA BASTOS JÚNIOR.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de junho 1.991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 802, DE 18 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MARIA LÚCIA CAMELO PACHECO para, em substituição, exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Unidade de Serviços Administrativos, símbolo CC-3, 3ª categoria, da Auditoria Geral do Município, durante o período de 01 de 30 de julho de 1.991, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular João Monteiro Borges Júnior.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de junho 1.991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 803, DE 18 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear LUIZ CARLOS CARDOSO DA SILVA para, em substituição, exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Unidade de Programação, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Auditoria Geral do Município, durante o período de 08 de julho a 06 de agosto de 1.991, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular Maurício Spenciere.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de junho 1.991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 804, DE 18 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear DJALMA SILVA BARROS para, em substituição, exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria de Serviços Urbanos Especiais, símbolo CC-2, 2ª categoria, da Secretaria de Ação Urbana, durante o período de 01 a 30 de julho de 1.991, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular José Gonçalves de Brito.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de junho 1.991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 805, DE 18 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MAURO CÉSAR RIBEIRO para, em substituição, exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Unidade de Serviços Administrativos, símbolo CC-2, 2ª categoria, da Secretaria Municipal de Cultura, durante o período de 08 de julho a 06 de agosto de 1.991, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular EDSON SOARES DE PAULA.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de junho 1.991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 806, DE 18 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 463.074-2/91, RESOLVE exonerar, a pedido, DINORAH DE SOUSA GERACI da função pública de Auxiliar de Serviços Diversos, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, a partir de 12 de junho de 1.991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de junho 1.991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 808, DE 18 DE JUNHO DE 1.991.

"Introduz alterações no Regimento Interno do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia - IPLAN, e dá outras providências".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que são conferidas pelo artigo 134, do Decreto nº 224, de 27 de abril de 1977, combinado com o § 2º, do artigo 8º, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1.983.

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º, do Decreto nº 912, de 06 de agosto de 1989, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica extinta a estrutura organizacional do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia - IPLAN, a sub-unidade denominada "Núcleo de Tesouraria", da Coordenadoria Geral de Serviços Administrativos.

Parágrafo Único - Em decorrência do disposto no "caput" deste artigo, ficam revogados:

I -
II - a alínea "c", do item do anexo XI, do Decreto nº 1.241, de 27 de outubro de 1987".

Art. 2º - Fica revogado o artigo 2º, do Decreto nº 912, de 06 de agosto de 1989, ficando restabelecido o "Núcleo de Planejamento", mantida sua categoria e preservadas as competências descritas no artigo 43, do Decreto nº 631, de 31 de outubro de 1984.

Parágrafo Único - Por força do disposto no "caput" deste artigo, ficam restituídas ao "Núcleo de Programação e Captação de Recursos", as competências descritas no artigo 45, do Decreto nº 631, de 31 de outubro de 1984.

Art. 3º - O artigo 1º, do Decreto nº 1.241, de 27 de outubro de 1987, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam extintas a estrutura organizacional do Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN, as sub-unidades denominadas "Núcleo de Serviços Administrativos", "Núcleo de Atividades Econômicas" e "Núcleo de Planejamento Institucional Administrativo".

Art. 4º - O "Núcleo de Transporte e Zeladoria", passa a denominar-se "Núcleo de Transporte", mantida a sua categoria e preservadas as competências inerentes previstas no Regimento Interno do IPLAN.

Art. 5º - Fica alterada de 2ª para 3ª categoria o "Núcleo de Serviços Gerais", que integra a Coordenadoria Geral de Serviços Administrativos.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10 de abril de 1991, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de junho 1.991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 809, DE 18 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 461.508-5/91, RESOLVE, nos termos do artigo 6º, IX, 47, IX e 46, § 1º, tudo da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984, remover da Administração Direta-Secretaria da Administração, ficando relotada junto à Superintendência Municipal de Trânsito-SMT, a servidora MARINEIDE DE JESUS MADEIRA, Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 02, a partir de 20 de maio de 1.991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de junho 1.991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 810, DE 18 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar a viagem que o servidor JOAQUIM DE OLIVEIRA, Motorista de Representação do Prefeito, lotado na Secretaria do Governo Municipal, empreenderá à cidade de Panamá-GO, no dia 25 de junho do corrente ano, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, Parágrafo Único, IV, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diária no valor global de Cr\$ 8.097 (oito mil e noventa e sete cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de junho 1.991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 811, DE 18 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar a viagem que o servidor VALDECIDES SOARES DA SILVA, Motorista lotado na Coordenadoria de Transportes, da Secretaria da Administração, empreenderá à cidade de Brasília-DF., nos dias 22 e 23 de junho do ano em curso, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, Parágrafo Único, IV, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de junho 1.991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 812, DE 18 DE JUNHO DE 1.991.

"Suplementa o Plano de Aplicação Trimestral-PAT/2º trimestre".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais e face ao disposto no artigo 47, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Plano de Aplicação Trimestral-PAT, referente ao 2º trimestre do corrente exercício financeiro, na importância de Cr\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil cruzeiros), no órgão e elementos de despesas que seguem:

4600 - PARQUE MUTIRAMA DE GOIÂNIA	
4601 - 08.46.228.2058-3120.00-40	Cr\$ 3.000.000,00
4601 - 08.46.228.2058-3132.00-40	Cr\$ 8.000.000,00
4601 - 08.46.228.2058-4120.00-40	Cr\$ 2.500.000,00
TOTAL:	Cr\$ 13.500.000,00

Art. 2º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com a expectativa de arrecadação maior do que a prevista inicialmente no Plano de Aplicação Trimestral - PAT/2º trimestre.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de junho 1.991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 813, DE 18 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Capítulo VII, da Lei nº 6.666, de 16 de setembro de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores do Grupo Ocupacional Magistério, relacionados em anexo a este decreto, acesso ou promoção, conforme o caso.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de junho 1.991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO AO DECRETO Nº 813/91.

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: PROFESSOR

Nº	NOME	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA	PROCESSO
01	Alicione Lacordeire da Silva	AO-1	AO-2	366.211-7
02	Auzeni Sales dos Santos	AD-1	AO-2	423.844-6
03	Ana Calixto Aguiar	AO-1	AO-2	366.130-7
04	Benedita Alves de Moura	AO-1	AO-2	403.484-9
05	Francisca Sales de Alecrim	AO-1	AO-2	423.843-7
06	Ivanir Martins Ramos	AO-1	AO-2	403.549-9
07	Luzinete Maria Bispo de Oliveira	AO-1	AO-2	403.501-3
08	Luzinete Maria Bispo de Oliveira	AO-1	AO-2	403.501-3
09	Maria Amélia Teles de Alcântara	AO-1	AD-2	403.443-7
10	Maria Luzia do Valle	AO-1	AO-2	403.571-1
11	Maria de Fátima dos Santos	AO-1	AD-2	403.570-0
12	Vanda Maria de Fátima Xavier Silva	AO-1	AD-2	403.520-1
13	Terezinha Francisca de O. Santana	AO-1	AO-2	366.223-3
14	Erni de Fátima Oias	AO-1	AO-2	423.974-8
15	Almira Braz Mascarenhas	AO-1	AD-5	403.438-4
16	Anita Lombardy Sampaio de Meireles	AO-1	AD-5	249.365-5
17	Adair do Nascimento Garcia	AD-1	AO-5	423.876-9
18	Claudia Pereira de Melo	AD-2	AD-5	423.951-4
19	Cleunice Monteiro Wolney	AO-1	AO-5	424.017-7
20	Eva do Nascimento Cardoso	AO-1	AO-5	366.160-0
21	Ivone Maria de Almeida	AD-3	AO-5	423.872-2
22	Idelcy Vieira dos Reis	AD-1	AO-5	403.381-4
23	Karla Socorro Garcia Brito	AD-1	AO-5	403.356-5
24	Maria da Glória Pimenta Sacchetto	AO-1	AO-5	403.508-7
25	Maria Lúcia Hamu Camargo	AD-2	AO-5	403.434-8
26	Railda da Silva	AO-1	AO-5	403.448-2
27	Suely Monteiro dos Santos	AD-2	AO-5	423.807-1
28	Suely Ribeiro de Rezende	AD-1	AD-5	403.402-5
29	Vânia Santos do Carmo	AO-1	AD-5	366.117-4
30	Zezina Camilo do Nascimento	AD-1	AO-5	403.435-7
31	Wanda Pereira Calaço Nunes	AD-1	AO-5	423.898-3
32	Maria Rosa Romero	AO-1	AO-5	424.036-4
33	Clementina de Sousa Oias	AD-5	AO-6	423.734-1
34	Divinaura Alves Ferreira	AO-5	AO-6	403.576-6
35	Haruko Oguino de Oliveira	AO-5	AO-6	366.113-8
36	Magela Rosa Massuda	AO-5	AO-6	403.321-5
37	Maria de Fátima Campos Teixeira	AO-5	AO-6	423.732-2
38	Niise Maria de Oliveira	AO-5	AO-6	403.421-2
39	Nizete Oliveira Régo Guimarães	AD-5	AO-6	249.448-3
40	Silvia Izabel Oantas	AO-5	AO-6	366.129-1
41	Simele Araújo Silva	AO-5	AO-6	423.833-9
42	Virgínia Sales Gobrim	AO-5	AO-6	423.907-8
43	Oarci Lobato de Aguiar	AD-5	AD-6	423.854-0
44	Elizeth Miranda da Silva	PE-4	AO-5	366.172-8

ANEXO AO DECRETO Nº 813/91.

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

Nº	NOME	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA	PROCESSO
01	Elizabeth Machado de Moraes	EE-2	EE-3	403.308-2

DECRETO Nº 814, DE 18 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 339.315-3/90, RESOLVE, nos termos do artigo 40, I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 34, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, aposentar **FAMAR FERNANDES DA ROCHA** no cargo de Agente Administrativo "B", Nível V, Referência 08, a partir desta data, atribuindo-lhe, de consequência, proventos anuais, no valor global de Cr\$ 996.144,84 (novecentos e noventa e seis mil, cento e quarenta e quatro cruzeiros e oitenta e quatro centavos), sendo Cr\$ 374.743,44 (trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e três cruzeiros e quarenta e quatro centavos) de vencimento, Cr\$ 542.705,28 (quinhentos e quarenta e dois mil, setecentos e cinco cruzeiros e vinte e oito centavos) de Gratificação de Função símbolo FG-3, e Cr\$ 78.696,12 (setenta e oito mil, seiscentos e noventa e seis cruzeiros e doze centavos) de adicionais (02), por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de junho 1.991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 815, DE 18 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 458.469-4/91, RESOLVE exonerar, a pedido, **RAWEK ISHAC EL KHOURI** do cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 15 de maio de 1.991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de junho 1.991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 816, DE 18 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 432.102-3/91, RESOLVE manter à disposição do Governo do Estado do Tocantins, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, a servidora **SIZINEIDE MARTINS SANTOS GUEDES**, Especialista em Educação, Nível E-II, Referência 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 16 de março a 31 de dezembro de 1.991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de junho 1.991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 817, DE 18 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Processo nº 447.880-1/91, RESOLVE colocar à disposição da COMURG - Companhia de Urbanização de Goiânia, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, o servidor **JOSÉ ROBERTO DE LIMA**, Auxiliar Técnico "B", Nível V, Referência 13, lotado na Secretaria da Administração, a partir desta data e até 31 de dezembro de 1.992.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de junho 1.991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 818, DE 18 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 340.424-8/90, de interesse de **ANTÔNIO ANSELMO DE FREITAS**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta do lote de nº 3 e área contígua, da quadra 7, situados à Rua T-41 e Av. T-2, Setor Bueno, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 3, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 3	ÁREA	926,74 m ²
Frente para a Rua T-41	16,57 m
Fundo, dividindo com o lote 2	30,70 m
Lado direito, dividindo com o lote 4	40,00 m
Lado esquerdo, dividindo com a Av. T-2	28,33 m
Pela linha de chanfrado	7,90 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de junho 1.991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 819, DE 18 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 458.948-3/91, de interesse de **PAULO CESAR DA SILVA**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 21 e 22, da quadra 49, situados à Av. Genésio Lima de Brito, Jardim Balneário Meia Ponte nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 22/21, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 22/21	ÁREA	789,04 m ²
Frente para a Av. Gênésio Lima de Brito		27,064 m
Fundo, dividindo com os lotes 13 e 14		25,538 m
Lado direito, dividindo com o lote 23		30,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 20		30,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de junho 1.991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 820, DE 18 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, combinado com o artigo 164, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como considerando o contido do Processo nº 450.251-5/91, de interesse de VICENTE PEREIRA DE PAULA E OUTRO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote de nº 5, da quadra V-10, situado à Rua V-4 e Rua V-10, Vila Rezende, nesta Capital, que passa a constituir os lotes de nºs 5 e 5-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 5	ÁREA	278,54 m ²
Frente para a Rua V-4		12,00 m
Fundo, dividindo com o lote 5-A		12,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 4		23,21 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 6		23,21 m

LOTE - 5-A	ÁREA	278,46 m ²
Frente para a Rua V-10		12,07 m
Fundo, dividindo com o lote 5		12,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 6		23,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 4		23,41 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de junho 1.991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 821, DE 18 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 458.984-0/91, de interesse de CONGREGAÇÃO DE SÃO PEDRO "AD VINCULA",

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 6, 7 e 8, da quadra 62, situados à Rua Mineiros, Jardim Guanabara, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 6/7/8, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 6/7/8	ÁREA	1.710,00 m ²
Frente para a Rua Mineiros		42,75 m
Fundo, dividindo com os lotes 25, 26 e 27		42,75 m
Lado direito, dividindo com o lote 9		40,00 m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 3 e 5		40,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de junho 1.991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 822, DE 18 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 448.805-9/91, de interesse de ARTE CONSTRUTORA LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 9, 10, 16 e 17, da quadra 23-A, situados à Av. "B" e Rua 34, Jardim Goiás, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 9/10/16/17, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 9/10/16/17	ÁREA	2.400,00 m ²
Frente para a Av. "B"		30,00 m
Fundo, dividindo com a Rua 34		30,00 m
Lado direito, dividindo com os lotes 8 e 18		80,00 m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 11, 13, 14 e 15		80,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de junho 1.991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 823, DE 18 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 305.625-0/89, de interesse de LUIZ ALBERTO JUNQUEIRA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 27 e 28, da quadra 59, situados à Rua J-34 e Rua J-29,

Setor Jaó, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 27/28, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 27/28	ÁREA	818,60 m ²
Frente para a Rua J-29	22,00 m	
Fundo, dividindo com o lote 26	27,00 m	
Lado direito, dividindo com o lote 29	30,59 m	
Lado esquerdo, dividindo com a Rua J-34	25,97 m	
Pela linha de chanfrado	7,07 m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de junho 1.991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 825, DE 20 DE JUNHO DE 1.991.

"Aprova o Plano de Aplicação Trimestral e dá outras providências".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 47, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e face à proposição do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia - IPLAN,

DECRETA:

Art. 1º - É aprovado o Plano de Aplicação Trimestral - PAT da Prefeitura de Goiânia, a vigorar no período de julho a setembro do corrente exercício financeiro, nos limites fixados nos Anexos I, II e III ao presente Decreto.

Parágrafo Único - Os limites estabelecidos no Anexo II incluem os recursos diretamente arrecadados pelas entidades da Administração Indireta e as Transferências do Município a essas entidades.

Art. 2º - Os empenhos por estimativa, para os quais não se possa determinar o montante da despesa, e os empenhos globais referentes às despesas contratuais e outras, sujeitas a parcelamento, serão ambos deduzidos do PAT, por ocasião dos respectivos pagamentos.

Art. 3º - O Secretário de Finanças, através de ato próprio, fixará o Cronograma de Desembolso Mensal - CDM, por órgão e agregado de despesa, devendo o mesmo ser cumprido segundo o que for programado.

Parágrafo Único - Caberá ao Secretário de Finanças, no âmbito da Administração Direta, e aos Dirigentes dos Órgãos da Administração Indireta promoverem os pagamentos de compromissos inscritos em "Restos a Pagar", conforme cronograma que vierem a adotar.

Art. 4º - Cabe à Coordenadoria de Material e Patrimônio, da Secretaria da Administração, no âmbito do Poder Executivo Municipal, excluídas as Autarquias e Fundação, as fases de licitação e liquidação de despesas, relativamente à execução dos elementos de despesas, 3120,00 - Material de Consumo, e 4120 - Equipamentos e Material Permanente.

Art. 5º - Os órgãos da Administração indireta efetuarão seus empenhos relativos às despesas correntes e de capital do trimestre, levando em consideração:

- I - A programação dos recursos a serem repassados pelo Tesouro Municipal à conta do Plano de Aplicação Trimestral;
- II - A previsão de receitas auferidas pelo próprio órgão no período.

Parágrafo Único - Na hipótese do total da emissão de empenhos no trimestre ser superior à efetiva receita de caixa do mesmo período, o órgão obrigatoriamente fará a necessária compensação no trimestre seguinte, de forma a manter o equilíbrio financeiro.

Art. 6º - É delegada competência ao Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia - IPLAN, para:

I - Remanejar no decorrer do trimestre, via Portaria, os valores consignados no Plano de Aplicação Trimestral, respeitado o limite global aprovado;

II - Indicar recursos disponíveis à conta dos quais poderão ocorrer aberturas de créditos adicionais ao orçamento, se assim o exigir a execução orçamentária ou o interesse público.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de junho 1.991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

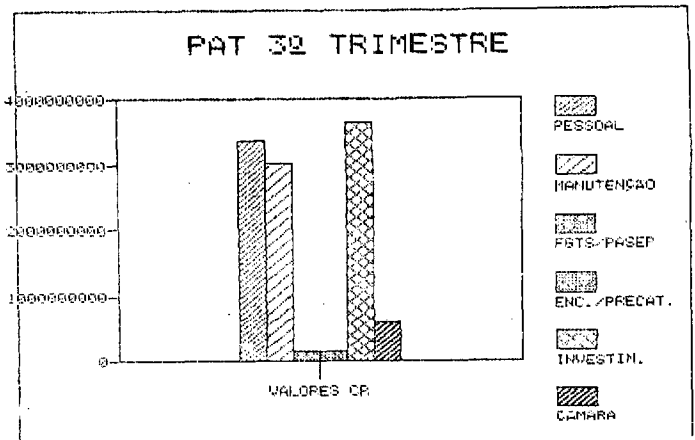
Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Valdivino José de Oliveira
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Laerte Campos
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE GOIÂNIA
RESUMO PAT 3º TRIMESTRE

DISCRIMINAÇÃO	VALORES CR\$ 1.00	% DESPESA
PESSOAL	3.342.062.000,00	30,60
Direta	2.881.979.000,00	26,46
Indireta	460.083.000,00	4,22
Companhias	1.095.000.000,00	10,05
MANUTENÇÃO	3.012.637.828,00	27,67
Direta	1.770.010.951,00	16,32
Indireta	510.237.877,00	4,68
Companhias	723.009.900,00	6,65
FGTS/PASEP	157.639.816,00	1,44
ENCARGOS/PRECATORIOS	156.836.133,00	1,44
INVESTIMENTOS	3.620.080.996,00	33,24
Obras e Instal.	3.468.012.996,00	32,02
Material Permanente	152.068.000,00	1,22
SUBTOTAL	10.890.255.773,00	94,49
CÂMARA	600.000.000,00	5,50
TOTAL DA DESPESA	10.890.255.773,00	100,00
RECEITAS DO PERÍODO	10.890.255.773,00	100,00
Rec. do Tesouro	9.000.702.639,00	82,64
Op. Crédito-CEF	1.444.000.000,00	13,25
Rec. Convênios	302.212.996,00	2,77
Rec. Autarquias	143.340.147,00	1,31



ANEXO I
PREFEITURA DE GOIÂNIA
SISTEMA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

PAG.: 1

RELATÓRIO DO PLANO DE APLICAÇÃO TRIESTRAL - PAT - AJUSTADA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO - ANOS RECURSOS

EXERCÍCIO: 91 TRIMESTRE: 3 EM CR\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA	VALOR ORÇADO	VALOR AUTORIZADO	SALDO DA DOTACÃO	VALOR PROGRAMADO	
				NO TRIMESTRE	SALDO A PROGRAMAR
3111.00	6.182.918.877,28	6.070.098.877,53	2.995.739.025,20	2.394.189.000,00	3.547.777.831,10
RECURSOS TESOURO	6.182.918.877,28	6.070.098.877,53	2.995.739.025,20	2.394.189.000,00	3.547.777.831,10
RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3112.00	68.702.714,47	65.323.714,47	55.133.389,40	20.014.000,00	47.450.001,47
RECURSOS TESOURO	68.702.714,47	65.323.714,47	55.133.389,40	20.014.000,00	47.450.001,47
RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3120.00	947.020.885,07	1.809.120.885,87	792.289.590,72	224.798.000,00	701.421.733,53
RECURSOS TESOURO	947.020.885,07	1.809.120.885,87	792.289.590,72	224.798.000,00	701.421.733,53
RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3131.00	104.449.729,21	124.385.729,21	104.294.000,00	42.045.000,00	70.744.012,34
RECURSOS TESOURO	104.449.729,21	124.385.729,21	104.294.000,00	42.045.000,00	70.744.012,34
RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3132.00	3.911.790.400,72	3.972.319.300,72	1.985.398.913,82	2.228.054.900,00	1.714.730.927,42
RECURSOS TESOURO	3.911.790.400,72	3.972.319.300,72	1.985.398.913,82	2.228.054.900,00	1.714.730.927,42
RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO I
PREFEITURA DE GOIÂNIA
SISTEMA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

PAG.: 2

RELATÓRIO DO PLANO DE APLICAÇÃO TRIESTRAL - PAT - AJUSTADA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO - ANOS RECURSOS

EXERCÍCIO: 91 TRIMESTRE: 3 EM CR\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA	VALOR ORÇADO	VALOR AUTORIZADO	SALDO DA DOTACÃO	VALOR PROGRAMADO	
				NO TRIMESTRE	SALDO A PROGRAMAR
TOTAL GERAL	23.889.807.394,60	23.810.407.394,60	10.894.509.749,13	10.711.315.825,19	13.428.348.384,31
RECURSOS TESOURO	23.889.807.394,60	23.810.407.394,60	10.894.509.749,13	10.711.315.825,19	13.428.348.384,31
RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTÁBIL EM 20/06/91 ÀS 18:54:33 HORAS

ANEXO I
PREFEITURA DE GOIÂNIA
SISTEMA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

PAG.: 3

RELATÓRIO DO PLANO DE APLICAÇÃO TRIESTRAL - PAT - AJUSTADA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO - ANOS RECURSOS

EXERCÍCIO: 91 TRIMESTRE: 3 EM CR\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA	VALOR ORÇADO	VALOR AUTORIZADO	SALDO DA DOTACÃO	VALOR PROGRAMADO	
				NO TRIMESTRE	SALDO A PROGRAMAR
3223.00	317.767,65	367.767,65	15.737,65	0,00	-74.332,35
RECURSOS TESOURO	317.767,65	367.767,65	15.737,65	0,00	-74.332,35
RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3231.00	510.132.844,73	600.132.844,73	214.132.820,92	359.000.000,00	270.291.771,57
RECURSOS TESOURO	510.132.844,73	600.132.844,73	214.132.820,92	359.000.000,00	270.291.771,57
RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3252.00	191.782.829,14	232.782.829,14	114.056.112,58	94.010.000,00	144.744.422,84
RECURSOS TESOURO	191.782.829,14	232.782.829,14	114.056.112,58	94.010.000,00	144.744.422,84
RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3253.00	76.524.245,00	0,00	64.378.005,42	10.744.000,00	67.160.644,00
RECURSOS TESOURO	76.524.245,00	0,00	64.378.005,42	10.744.000,00	67.160.644,00
RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3259.00	11.509.391,87	6.509.391,87	5.023.811,87	1.000.000,00	5.087.391,87
RECURSOS TESOURO	11.509.391,87	6.509.391,87	5.023.811,87	1.000.000,00	5.087.391,87
RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II
PREFEITURA DE GOIÂNIA
SISTEMA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

PAG.: 2

RELATÓRIO DO PLANO DE APLICAÇÃO TRIESTRAL - PAT - AJUSTADA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO - ANOS RECURSOS

EXERCÍCIO: 91 TRIMESTRE: 3 EM CR\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA	VALOR ORÇADO	VALOR AUTORIZADO	SALDO DA DOTACÃO	VALOR PROGRAMADO	
				NO TRIMESTRE	SALDO A PROGRAMAR
3260.00	205.425.160,76	124.675.100,99	121.609.293,22	32.000.000,00	119.840.100,76
RECURSOS TESOURO	205.425.160,76	124.675.100,99	121.609.293,22	32.000.000,00	119.840.100,76
RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3265.00	4.644.804,67	4.644.804,67	4.644.804,67	10.000.000,00	4.644.804,67
RECURSOS TESOURO	4.644.804,67	4.644.804,67	4.644.804,67	10.000.000,00	4.644.804,67
RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3266.00	3.704.556,16	3.704.556,16	3.704.556,16	3.704.556,16	3.704.556,16
RECURSOS TESOURO	3.704.556,16	3.704.556,16	3.704.556,16	3.704.556,16	3.704.556,16
RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTÁBIL EM 20/06/91 ÀS 18:55:23 HORAS

dezembro de 1983, e considerando a necessidade de criação de um setor responsável pela arrecadação da Taxa de Serviços Urbanos, instituída neste Município através da Lei Complementar nº 001, de 21 de dezembro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º - É criado dentro da estrutura administrativa da Secretaria de Finanças, vinculado à Coordenadoria de Tributos Imobiliários, o Núcleo de Controle da Arrecadação da Taxa de Serviços Urbanos, com as seguintes atribuições:

I - promover o controle, orientação, cálculo, enquadramento e lançamento da Taxa de Serviços Urbanos - TSU;

II - elaborar rotinas de procedimentos com vistas ao controle da cobrança, distribuição do talão de recolhimento e arrecadação da taxa;

III - solicitar, quando necessário, ao setor competente a vistoria de imóveis, para dirimir dúvidas quanto ao lançamento da taxa;

IV - interagir junto às empresas e órgãos municipais para a obtenção de dados necessários ao cálculo da Taxa de Serviços Urbanos;

V - desempenhar outras atividades afins, a critério do Chefe da Coordenadoria de Tributos Imobiliários.

Art. 2º - Fica criada a função de confiança de Chefe do Núcleo de Controle da Arrecadação da Taxa de Serviços Urbanos, classificada no símbolo FG-1, 1ª categoria.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de junho 1.991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 831, DE 21 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Rio Verde, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para a origem, a servidora **ANA MARIA LEITE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 1º de julho e até 31 de dezembro de 1991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de junho 1.991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 833, DE 21 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a viagem que a servidora **ELIANE ROSSI LACERDA MUNIZ**, lotada na Secretaria do Governo Municipal, empreenderá à cidade de Brasília-DF, no período de 27 a 30 de junho de 1991, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, II, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 52.046,31 (cinquenta e dois mil, quarenta e seis cruzeiros e trinta e um centavos), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de junho 1.991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 834, DE 21 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a viagem que **JOSÉ GUILHERME SCHWAN**, Secretário de Cultura, Esporte e Turismo, empreenderá à cidade de São Paulo-SP, no período de 27 a 30 de junho do ano em curso, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, II, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diária no valor global de Cr\$ 74.021,00 (setenta e quatro mil e vinte e um cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de junho 1.991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 835, DE 21 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a viagem que os servidores **JOSÉ PRUDENTE DE OLIVEIRA**, Fiscal de Tributos Municipais, e **ANTÔNIO JOÃO LOPES ROCHA**, da Coordenadoria de Receitas Diversas, lotados na Secretaria de Finanças, empreenderão à cidade de Brasília-DF, no período de 27 a 30 de junho de 1991, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, II, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhes diárias no valor global de Cr\$ 138.790,00 (cento e trinta e oito mil, setecentos e noventa cruzeiros), sendo Cr\$ 69.395,00 (sessenta e nove mil, trezentos e noventa e cinco cruzeiros) para cada um, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de junho 1.991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 836, DE 21 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nomear **MARIA DE FÁTIMA GOMIDE PEREIRA** para, em substituição, exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria de Ensino, símbolo CC-2, 2ª categoria, da Secretaria da Educação, durante o período de 01 a 30 de julho de 1991, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular Maria Luzia Cardoso de Oliveira.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de junho 1.991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 837, DE 21 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** dispensar a servidora **AGNELA DE MEDEIROS** da função de confiança de Chefe do Centro de Saúde do Conjunto Aruanã III, símbolo FG-3, 3ª categoria, da Coordenadoria de Rede Básica, da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 01 de julho de 1991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de junho 1.991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 838, DE 21 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** designar a servidora **BEATRIZ RODRIGUES DOS SANTOS** para exercer a função de confiança de Chefe do Centro de Saúde do Conjunto Aruanã III, símbolo FG-3, 3ª categoria, da Coordenadoria de Rede Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de julho de 1991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de junho 1.991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 839, DE 21 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 414.424-0/91, **RESOLVE** manter à disposição da Prefeitura de Trindade, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, a servidora **LUCIA HELENA ABRÃO DA SILVA FREITAS**, Agente Administrativo, Nível VI/A, Referência 09, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de janeiro e até 31 de dezembro de 1991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de junho 1.991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 840, DE 24 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** retificar o Decreto nº 679, de 27 de maio de 1991, na parte em que colocou **LUIS ANTÔNIO PERES FLORES** à disposição do Governo do Distrito Federal, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, para considerar referida disposição como sendo com ônus para a origem, mediante ressarcimento mensal a esta Prefeitura por parte daquele Governo, mantidos os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de junho 1.991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 841, DE 25 DE JUNHO DE 1.991.

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 6º, da Lei nº 6.941, de 26 de dezembro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto à Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC 01 (hum) crédito adicional de natureza suplementar, no montante de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), correspondente a 964,1786 UROMGs (novecentos e sessenta e quatro vírgula dezessete oitenta e seis Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

4400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC
4402 - 15.07.021.2043-3192.00-00 Cr\$ 9.000.000,00
TOTAL Cr\$ 9.000.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

4400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC
4402 - 15.07.021.2043-3191.00-00 Cr\$ 9.000.000,00
TOTAL: Cr\$ 9.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho 1.991.

Marcos de Almeida Castro
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 842, DE 25 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31

de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 338.280-0/90, de interesse de **DILSON ANTUNES DE OLIVEIRA**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 3, 5, 6, 7, 8, 13, 15 e 16, da quadra 137, situados à Rua T-70, Av. T-15 e Rua C-235, Setor Bueno, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 3/5/6/7/8/13/15/16, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 3/5/6/7/8/13/15/16	ÁREA	5.200,00 m ²
Frente para a Rua T-70	79,41 m	
Fundo, dividindo com os lotes 2, 12, 11, 10, 9 e 17	129,41 m	
Lado direito, dividindo com o lote 14 e Rua C-235	26,00 m	
mais	20,00 m	
mais	24,00 m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 4 e a Av. T-15	25,00 m	
mais	30,00 m	
mais	25,00 m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho 1.991.

Marcos de Almeida Castro
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 843, DE 25 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 446.905-4/91, de interesse de **ANTONIO CARLOS CHIA-ASTRI**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 4, 5 e 6, da quadra 87, situados à Rua da Caravela, Jardim Atlântico, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 4/6, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 4/6	ÁREA	1.260,00 m ²
Frente para a Rua da Caravela	42,00 m	
Fundo, dividindo com os lotes 23, 24 e 25	42,00 m	
Lado direito, dividindo com o lote 3	30,00 m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 7	30,00 m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho 1.991.

Marcos de Almeida Castro
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 844, DE 25 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31

de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 447.514-3/91, de interesse de **IVO INÁCIO DA SILVA**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 34 e 35, da quadra 152, situados à Rua Marechal Lino de Moraes, Cidade Jardim, nesta Capital, que passam a constituir o lote de nº 35/34, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 35/34	ÁREA	804,00 m ²
Frente para a Rua Marechal Lino de Moraes	26,80 m	
Fundo, dividindo com o Hipódromo da Lagoinha	26,80 m	
Lado direito, dividindo com o lote 36	30,00 m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 33	30,00 m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho 1.991.

Marcos de Almeida Castro
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 845, DE 25 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 232.570-2/88, **RESOLVE**, nos termos do artigo 141, II, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, demitir, por abandono de cargo, os servidores constantes da relação anexa, a partir das datas ali especificadas.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho 1.991.

Marcos de Almeida Castro
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO AO DECRETO Nº 845/91.

NOME	CARGO	DATA
Getúlio Nogueira Santana	Aux. Serv. Div. N-I, Ref. 03	02.02.88
Gláucia Cristiane Cândia	Aux. Serv. Div. N-I, Ref. 03	10.08.87
Luiz Antônio de Freitas	Prof. de Ens. de 1º e 2º Graus, Nível IV/A, Ref. 04	04.02.88
Nanvo Ferreira Lopes	Prof. de Ens. de 1º e 2º Graus, Nível IV/A, Ref. 04	08.04.88
Israel Ribeiro da Silva	Músico "B", Nível IV, Ref. 06	02.01.88
Leonice Neiva C. Valente	Prof. de Ens. de 1ª Fase do 1º Grau, N-AD-I, Ref. 06	02.01.88
Maria Lucy da Silva	Ag. Administrativo "B", N-V, Ref. 06	31.03.88
Nancy Mohn	Aux. Serv. Div. N-I, Ref. 03	01.06.88
Paulo César do Carmo	Prof. de Ens. de 1º e 2º Graus, Nível IV/A, Ref. 06	31.03.88

DECRETO Nº 846, DE 25 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 287.596-2/89, **RESOLVE**, nos termos do artigo 141, II, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, demitir, por abandono de cargo, os servidores constantes da relação anexa, a partir das datas ali especificadas.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho 1.991.

Marcos de Almeida Castro
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO AO DECRETO Nº 846/91.

NOME	CARGO	DATA
Arlete Lima	Aux. de Secretaria, N-IV, Ref. 03.	16.09.88
Margareth Feliciano de Souza	Prof. de Ensino de 1ª Fase do 1º Grau, N-I, Ref. 04.	19.12.87
Mauro Matos da Costa	Aux. Adm. N-IV, Ref. 01.	17.03.90
João Batista de Carvalho	Prof. de Ensino de 1º e 2º Graus, N-IV, Ref. 05.	18.11.88
Mara Flórida da Paz e Souza	Prof. de Ensino de 1ª Fase do 1º Grau, N-I, Ref. 02.	21.01.88
Ruth Silva	Prof. de Ensino de 1º e 2º Graus, M-V, Ref. 04.	30.10.88
Maria Suely Vieira da Cruz	Aux. de Serv. Div. N-I, Ref. 03.	02.03.88
Margarida Gonçalves da Silva	Aux. de Serv. Div. N-I, Ref. 04.	01.01.89
Francisca Marques de Lima	Prof. de Ensino de 1ª Fase do 1º Grau, AD-I, Ref. 02.	01.07.88
Maria Faria dos Santos	Aux. Serv. Div. N-I, Ref. 07.	01.01.89
Maria Luiza Tavares	Prof. de 1ª Fase do 1º Grau, N-II, Ref. 10.	01.05.89
Marinez Pereira dos Santos	Aux. de Serv. Div. N-I, Ref. 08.	31.04.89
Maria das Graças Morais	Prof. de Ensino de 1ª Fase do 1º Grau, AD-I, Ref. 10.	31.04.89

DECRETO Nº 847, DE 25 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 274.669-8/89, **RESOLVE**, nos termos do artigo 141, II, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, demitir, por abandono de cargo, **TITO PEREIRA DE OLIVEIRA**, Guarda Municipal, Nível II, Referência 04, a partir de 25 de março de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho 1.991.

Marcos de Almeida Castro
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 848, DE 25 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido nos Processos nºs 361.971-5 e

365.043-9/90, **RESOLVE**, nos termos do artigo 114, combinado com o artigo 164, da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984, conceder a **GERALDA RODRIGUES ALVES**, viúva, e **LUIZA PEREIRA NOLETO**, companheira do ex-servidor Alfredo Ferreira Filho, pensão especial no valor mensal de Cr\$ 12.760,30 (doze mil, setecentos e sessenta cruzeiros e trinta centavos), sendo Cr\$ 9.587,00 (nove mil, quinhentos e oitenta e sete cruzeiros), de vencimento e Cr\$ 3.173,30 (três mil, cento e setenta e três cruzeiros e trinta centavos) de adicionais (03), cabendo a cada uma o valor mensal de Cr\$ 6.380,15 (seis mil, trezentos e oitenta cruzeiros e quinze centavos), com retroação de efeitos a 31 de agosto de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho 1.991.

Marcos de Almeida Castro
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 849, DE 25 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a viagem que o servidor **ANAIR ALVES PEREIRA**, motorista, lotado na Secretaria da Administração, empreenderá à cidade de Itaberaí-GO, no dia 28 de junho de 1991, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, IV, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diária no valor global de Cr\$ 8.097,00 (oito mil e noventa e sete cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho 1.991.

Marcos de Almeida Castro
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 850, DE 25 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 460.525-0/91, **RESOLVE** exonerar, a pedido, **CLÁUDIA REGINA VIEIRA DOS SANTOS** do cargo, em comissão, de Assessor, Nível 3, lotada na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 03 de junho de 1991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho 1.991.

Marcos de Almeida Castro
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 851, DE 25 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 428.962-3/91, **RESOLVE**, nos termos do artigo 141, II, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, demitir, por abandono de

cargo, **ANTONIO CESAR REZENDE**, Agente Administrativo "B", Nível V, Referência 05, e **GLÁUCIA MARIA APARECIDA DE LIMA**, Auxiliar Administrativo, Nível IV, Referência 03, a partir de 29 de junho de 1989 e 01 de maio de 1990, respectivamente.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho 1.991.

Marcos de Almeida Castro
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 852, DE 25 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nomear **CLÁUDIO GONÇALVES BICALHO** para, em substituição, exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria Geral do Pessoal, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Secretaria da Administração, durante o período de 19 de junho a 18 de julho de 1991, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular Carlos Fernando do Carmo Moraes.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho 1.991.

Marcos de Almeida Castro
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 853, DE 25 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nomear **ELIANY AUXILIADORA COUTINHO MORAES** para, em substituição, exercer o cargo, em comissão, de Presidente da Comissão Técnica de Zoneamento - CTZ, símbolo CC 2, 2ª Categoria, do Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN, durante o período de 08 de julho a 06 de agosto e 1991, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular **RAMOS ALBUQUERQUE NÓBREGA**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho 1.991.

Marcos de Almeida Castro
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 854, DE 25 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 5.726, de 16 de dezembro de 1980, e Decreto nº 744, de 29 de dezembro de 1980, bem como na Lei nº 5.735, de 19 de dezembro de 1980, e ainda o contido nos processos nº 127.474-3 e 434.554-4, de interesse de **JOÃO HISSASSI YANO**,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o "Conjunto Habitacional de Natureza Social", denominado "Residencial Monte Carlo", de propriedade de

JOÃO HISSASSI YANO, localizado em Zona de Expansão Urbana, deste Município, a ser implantado numa área de 03 (três) alqueires e 29 (vinte e nove) litros, situada na Fazenda Santa Rita, anexo ao Conjunto Novo Horizonte, nesta Capital, conforme memorial descritivo e plantas constantes dos Processos nºs 127.474-3 e 434.554-4.

Art. 2º - O empreendimento ora aprovado será constituído de 330 lotes residenciais e 05 lotes comerciais.

Art. 3º - As áreas públicas municipais encontram-se assim destinadas:

I - Área destinada a Centro Comunitário com 3.337,47 m² (três mil, trezentos e trinta e sete vírgula quarenta e sete metros quadrados), localizada na quadra 3;

II - Área destinada a Lazer (Parque Infantil), com 2.321,20 m² (dois mil, trezentos e vinte e um vírgula vinte metros quadrados), localizada na quadra 4;

III - Área destinada a Lazer (Parque Infantil), com 2.599,45 m² (dois mil, quinhentos e noventa e nove vírgula quarenta e cinco metros quadrados), localizada na quadra 8;

IV - Área destinada a praça, com 5.915,03 m² (cinco mil, novecentos e quinze vírgula três metros quadrados) localizada na quadra 9;

V - Área destinada a Posto de Saúde, com 2.462,82 m² (dois mil, quatrocentos e sessenta e dois vírgula oitenta e dois metros quadrados) localizada na quadra 5;

VI - Área destinada a Creche, com 1.775,25 m² (um mil, setecentos e setenta e cinco vírgula vinte e cinco metros quadrados) localizada na quadra 7, e

VII - Área destinada a Escola de 1º Grau, com 6.095,27 m² (seis mil, noventa e cinco vírgula vinte e sete metros quadrados), localizada na quadra 10.

Art. 4º - Fica o loteador obrigado a executar, no prazo máximo de 02 (dois) anos, as obras e serviços de infra-estrutura relativos a meios-fios, sarjetas, galerias de águas pluviais, terraplenagem, pavimentação, sistema de abastecimento de água potável, sistema de esgoto sanitário, rede de energia elétrica e rede de iluminação pública, avaliados em Cr\$ 117.985.265,39 (cento e dezessete milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco cruzeiros e trinta e nove centavos), conforme condições estabelecidas na Escritura Pública de Caução, lavrada em 19 de junho de 1991, às fls. 11v/14v, do Livro 953, nº 818, do Cartório o 1º Tabelionato de Notas de Goiânia.

Art. 5º - Fica estabelecido que a expedição do "habite-se" será precedida de vistoria realizada conjuntamente por técnicos da Secretaria de Ação Urbana e do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia - IPLAN.

Art. 6º - As plantas e o Memorial Descritivo encontram-se com o "De Acordo" técnico do IPLAN.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho 1.991.

Marcos de Almeida Castro
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 855, DE 25 DE JUNHO DE 1.991.

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terra que especifica."

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 115, XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o contido no Processo nº 343.039-0/90, e nos termos do artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra abaixo especificada, destinado ao alargamento da Alameda Anicuns, na Vila Santa Helena, conforme segue:

Lote 12, Qd. A - Vila Santa Helena - Área a desapropriar: 151,20 m². Limites e confrontações: Pela Alameda Anicuns 27,00 m; dividindo com o lote 11, 6,10m, com o Remanescente do lote 12, 32,00m; pela Rua Padre Souza Tenório e Alameda Anicuns, 4,90m.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho de 1.991.

Marcos de Almeida Castro
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 857, DE 26 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a viagem que **SERVITO DE MENEZES FILHO**, Secretário do Governo Municipal, empreenderá à cidade de Brasília-DF, nos dias 02 e 03 de julho de 1991, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, I, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 37.010,68 (trinta e sete mil, dez cruzeiros e sessenta e oito centavos), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de junho 1.991.

Marcos de Almeida Castro
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 865, DE 28 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** retificar o Decreto nº 544, de 24 de abril de 1991, que colocou a servidora **MARIA DAS GRAÇAS DANTAS TAVARES** à disposição do Governo do Distrito Federal, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, para considerar referida disposição como sendo com ônus para a origem, mediante ressarcimento mensal a esta Prefeitura por parte daquele Governo da despesa corrente, mantidos os demais termos do antedito decreto.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de junho 1.991.

Marcos de Almeida Castro
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 867, DE 26 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31

de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 447.403-1/91, de interesse de **CONENGE CONSTRUÇÕES E ENG. LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 12 e 13, da quadra S-34, situados à Rua S-6, Setor Bela Vista, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 12/13, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 12/13	ÁREA	840,00 m²
Frente para a Rua S-6	24,00 m	24,00 m
Fundo, dividindo com os lotes 18 e 19	24,00 m	24,00 m
Lado direito, dividindo com os lotes 14 e 15	35,00 m	35,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 11	35,00 m	35,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de junho de 1.991.

Marcos de Almeida Castro
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 868, DE 28 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 458.629-8/91, de interesse de **ODAIR YOSCHIAKI FUKUYA**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 11 e 12, da quadra 245, situados à Rua C-161, Jardim América, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 11/12, com as seguintes características e confrontações:

LOTIL - 11/12	ÁREA	983,50 m²
Frente para a Rua C-161	23,00 m	23,00 m
Fundo, dividindo com os lotes 5 e 6	26,00 m	26,00 m
Lado direito, dividindo com os lotes 13	38,00 m	38,00 m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 9 e 10	35,00 m	35,00 m
Pela linha de chanfrado	4,27 m	4,27 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de junho de 1.991.

Marcos de Almeida Castro
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 870, DE 28 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a viagem que **VALDEMAR DAVID BORBA**, Garçon, Nível V, e **OSVALDO JORGE PINTO**, Motorista de

Representação do Prefeito, lotados na Secretaria do Governo, empreenderão à cidade de Itaberaí-GO, nos dias 4 e 5 de julho de 1991, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, IV, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhes diárias no valor global de Cr\$ 32.388,00 (trinta e dois mil, trezentos e oitenta e oito cruzeiros), sendo Cr\$ 16.194,00 (dezesseis mil, cento e noventa e quatro cruzeiros) para cada um, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de junho de 1.991.

Marcos de Almeida Castro
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 871, DE 28 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a viagem que o servidor **ALIVO MARQUE DA SILVA**, Motorista, lotado na Secretaria da Administração, empreenderá à cidade de Brasília-DF, no período de 04 a 09 de julho de 1991, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, IV, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 48.582,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e dois cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de junho de 1.991.

Marcos de Almeida Castro
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 872, DE 28 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 287.503-0/89, **RESOLVE**, nos termos do artigo 141, II, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, demitir, por abandono de cargo, as servidoras abaixo relacionadas, dos cargos e a partir das datas ali especificadas:

NOME	CARGO	DATA DEMISSÃO
Vera Lúcia R. Magalhães	Aux. de Serv. Diversos, N-1 Ref. 03	16.04.88
Leda Cardoso Campos	Aux. de Serv. Diversos, N-1 Ref. 01	31.10.88
Corina Alves dos Santos	Prof. de Ensino de 1º e 2º Nível AD-V, Ref. 02	04.08.89

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de junho de 1.991.

Marcos de Almeida Castro
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 873, DE 28 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 432.969-4/91, **RESOLVE** retilhar o Decreto nº 549, de 24 de abril de 1991, que exonerou, a pedido, **ADONÍZIO NETO VIEIRA** do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível IV/A, Referência 01, a partir de 15 de março de 1991, para considerar a referida exoneração como sendo a partir de 13 de setembro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de junho de 1.991.

Marcos de Almeida Castro
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 874, DE 28 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE** nomear **VIOLETA DOMITH CHEIN** para, em substituição, exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria de Administração Escolar, símbolo CC-2, 2ª categoria, da Secretaria Municipal da Educação, durante o período de 01 a 31 de julho de 1991, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular Tereza Verônica Mansur Sousa.

Marcos de Almeida Castro
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 875, DE 28 DE JUNHO DE 1.991.

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terra que especifica".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 115, XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o contido no Processo nº 461.704-5/91, e nos termos do artigo 5º, letra "m" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra abaixo especificada, destinada à construção de uma Escola de 1º Grau:

- CHÁCARA Nº 17 - Quadra 02, Rua do Sol Poente - loteamento Morada do Sol. - Área a desapropriar 5.062,36 m². Limites e confrontações - 103,52 m pela Rua do Sol Poente com Rua Boreal; 49,52 m pela Rua Boreal; 49,50 m dividindo com a Chácara nº 16; 101,02 m dividindo com o lote nº 18.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de junho de 1.991.

Marcos de Almeida Castro
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 876, DE 28 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 460.773-2/91, **RESOLVE** exonerar, a pedido, **MARIA LUIZA DEL BUONO** do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível AD-6, Referência 12, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais; a partir de 31 de maio de 1991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de junho de 1991.

Marcos de Almeida Castro
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 877, DE 28 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** excluir, a pedido, **RONALDO ALVES MACÊDO JÚNIOR** do Grupo Especial de Trabalho constituído através do Decreto nº 216, de 28 de fevereiro de 1990, com o objetivo de promover o treinamento e a reciclagem de pessoal do Quadro Permanente da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC em artes manuais, bem como na consolidação do Programa "Trabalhando com as Mãos", a partir de 30 de junho de 1991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de junho de 1991.

Marcos de Almeida Castro
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 878, DE 28 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 432.923-7/91, **RESOLVE** nos termos do artigo 40, III, letra "d", da Constituição Federal, aposentar **JOANA DARC DE SOUZA** no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 09, a partir desta data, atribuindo-lhe, de consequência, proventos anuais, proporcionais ao seu tempo de serviço (15/30), no valor global de Cr\$ 185.408,88 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oito cruzeiros e oitenta e oito centavos), sendo Cr\$ 139.300,44 (cento e trinta e nove mil, trezentos cruzeiros e quarenta e quatro centavos) de vencimento e Cr\$ 46.108,44 (quarenta e seis mil, cento e oito cruzeiros e quarenta e quatro centavos) de adicionais (03), por contar com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de junho de 1991.

Marcos de Almeida Castro
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 879, DE 28 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 447.231-4/91, **RESOLVE**,

nos termos do artigo 40, III, letra "c", da Constituição Federal, aposentar **ADERLINA SOUSA COSTA** no cargo de Atendente de Saúde Pública, Nível IV, referência 02, a partir desta data, atribuindo-lhe, de consequência, proventos anuais, proporcionais ao seu tempo de serviço (27/30), no valor de Cr\$ 397.380,36 (trezentos e noventa e sete mil, trezentos e oitenta cruzeiros e trinta e seis centavos), sendo Cr\$ 246.741,96 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e um cruzeiros e noventa e seis centavos) de vencimento e Cr\$ 150.638,40 (cento e cinquenta mil, seiscentos e trinta e oito cruzeiros e quarenta centavos) de adicionais (05), por contar com mais de 25 anos de serviço prestado.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de junho de 1991.

Marcos de Almeida Castro
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 880, DE 28 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 441.678-1/91, **RESOLVE**, nos termos do artigo 40, III, letra "c", aposentar **JOÃO ALONSO DA SILVA** no cargo de Artífice, Nível III/D, Referência 15, a partir desta data, atribuindo-lhe, de consequência, proventos anuais, proporcionais ao seu tempo de serviço (30/35), no valor global de Cr\$ 777.629,52 (setecentos e setenta e sete mil, seiscentos e vinte e nove cruzeiros e cinquenta e dois centavos), sendo Cr\$ 386.782,20 (trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e oitenta e dois cruzeiros e vinte centavos) de vencimento, Cr\$ 154.712,88 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e doze cruzeiros e oitenta e oito centavos) de gratificação de Incentivo a Produção e Cr\$ 236.134,44 (duzentos e trinta e seis mil, cento e trinta e quatro cruzeiros e quarenta e quatro centavos) de adicionais (05), por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço prestado.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de junho de 1991.

Marcos de Almeida Castro
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 881, DE 28 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 365.046-6/90, **RESOLVE**, nos termos do artigo 40, I, da Constituição Federal, aposentar **MARIA JOSÉ "A"**, no cargo de Professora de Ensino de 1ª Fase, Nível AD-1, Referência 08, a partir desta data, atribuindo-lhe, de consequência, proventos anuais, no valor global de Cr\$ 1.190.786,40 (hum milhão, cento e noventa mil, setecentos e oitenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), sendo Cr\$ 908.997,24 (novecentos e oito mil, novecentos e noventa e sete cruzeiros e vinte e quatro centavos) de vencimento, Cr\$ 190.889,40 (cento e noventa mil, oitocentos e oitenta e nove cruzeiros e quarenta centavos) de Adicionais (02) e Cr\$ 90.889,76 (noventa mil, oitocentos e oitenta e nove cruzeiros e setenta e seis centavos) de gratificação de titularidade, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de junho de 1991.

Marcos de Almeida Castro
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 882, DE 28 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 428.385-3/91, **RESOLVE**, nos termos do artigo 40, III, letra "c", da Constituição Federal, apresentar **MARIA RIBEIRO CARDOSO** no cargo de Cirurgião Dentista, Nível II/B, Referência 02, a partir desta data, atribuindo-lhe, de consequência, proventos anuais, proporcionais ao seu tempo de serviço (25/30), no valor global de Cr\$ 1.855.974,84 (hum milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro cruzeiros e oitenta e quatro centavos), sendo Cr\$ 1.533.863,52 (hum milhão, quinhentos e trinta e três mil, oitocentos e sessenta e três cruzeiros e cinquenta e dois centavos) de vencimento e Cr\$ 322.111,32 (trezentos e vinte e dois mil, cento e onze cruzeiros e trinta e dois centavos) de adicionais (02), por contar com mais de 25 anos de serviço prestado.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de junho de 1991.

Marcos de Almeida Castro
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 883, DE 28 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nomear **ÂNGELA MARIA VIEIRA JÁCOME** para, em substituição, exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Serviços Administrativos, símbolo CC-2, 2ª categoria, da Secretaria Municipal da Educação, durante o período de 01 a 31 de julho de 1991, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular Sandoval Rodrigues de Sá.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de junho de 1991.

Marcos de Almeida Castro
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 884, DE 28 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nomear **ANTÔNIO JOÃO DA SILVA** para, em substituição, exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria de Iluminação Pública, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, durante o período de 24 de julho a 23 de agosto de 1991, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular Dário Rosa.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de junho de 1991.

Marcos de Almeida Castro
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 885, DE 28 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nomear **ANA MARIA MORAIS DE DEUS** para, em substituição, exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, durante o período de 08 de julho a 07 de agosto de 1991, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular Cleusa Ferreira Rebouças.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de junho de 1991.

Marcos de Almeida Castro
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 886, DE 28 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nomear **SAULO HERMINIO RIBEIRO SOUZA** para, em substituição, exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria de Sinalização de Trânsito, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Superintendência Municipal de Trânsito, durante o período de 01 a 30 de julho de 1991, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular Carlos Alberto de Miranda.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de junho de 1991.

Marcos de Almeida Castro
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 887, DE 28 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nomear o servidor **SEBASTIÃO ALVES NOGUEIRA** para, em substituição, exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria de Inspeção, Fiscalização e Controle, símbolo CC-2, 2ª categoria, da Superintendência Municipal de Trânsito, durante o período de 01 a 30 de julho de 1991, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular Nelson Leão Ribeiro.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de junho de 1991.

Marcos de Almeida Castro
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 888, DE 28 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31

de dezembro de 1971, bem como considerando o contido no Processo nº 460.905-1/91, de interesse de **WILLIAN ROBERTO DE SOUZA**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 4, 5, 24 e 25, da quadra 44, situados à Rua J-18 e Rua J-19, Setor Jaó, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 4/5/24/25, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 4/5/24/25	ÁREA	1.716,00 m ²
Frente para a Rua J-18	26,00	26,00
Fundo, dividindo com a Rua J-19	26,00	26,00
Lado direito, dividindo com os lotes 6 e 23	66,00	66,00
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 3 e 26	66,00	66,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de junho de 1991.

Marcos de Almeida Castro
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 889, DE 28 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 446.866-0/91, de interesse de **NEILTON CRUVINEL**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 21, 22 e 23, da quadra 62, situados à Rua 143 e Rua 144, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 21/23, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 21/23	ÁREA	1.307,50 m ²
Frente para a Rua 143	25,00 m	25,00 m
Fundo, dividindo com o lote 24	30,00 m	30,00 m
Lado direito, dividindo com a Rua 144	39,00 m	39,00 m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 20 e 18	44,00 m	44,00 m
Pela linha de chanfrado	7,07 m	7,07 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de junho de 1991.

Marcos de Almeida Castro
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 890, DE 28 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31

de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 435.373-3/91, de interesse de **MILIOPIÁ - GOIÂNIA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 10, 11 e 12, situadas à Alameda Rosa de Ouro, Chácaras Mansões de Ouro, nesta Capital, que passam a constituir uma única chácara de nº 10/11/12 com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 10/11/12	ÁREA	20.475,00 m ²
Frente para a Alameda Rosa de Ouro	90,00 m	90,00 m
Fundo, dividindo com o Córrego Caveiras	90,00 m	90,00 m
Lado direito, dividindo com a chácara 13	231,00 m	231,00 m
Lado esquerdo, dividindo com a chácara 9	222,00 m	222,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de junho de 1991.

Marcos de Almeida Castro
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 891, DE 28 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 460.142-4/91, de interesse de **BALTAZAR GERALDO DOS REIS**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 175, 176, 185 e 186, da quadra 123, situados à Av. Xavantes e Av. Xerentes, Jardim Petrópolis, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 175/176/185/186, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 175/176/185/186	ÁREA	4.000,00 m ²
Frente para a Av. Xerentes	40,00 m	40,00 m
Fundo, dividindo com a Av. Xavantes	40,00 m	40,00 m
Lado direito, dividindo com os lotes 187 e 177	100,00 m	100,00 m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 184 e 174	100,00 m	100,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO IPREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de junho de 1991.

Marcos de Almeida Castro
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

TERMO DE ACORDO**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DE DESAPROPRIAÇÃO, APROPRIAÇÃO E
ALIENAÇÃO**

Rua Colombia
Lote 22 - Quadra 14
Vila Maria Luiza

TERMO DE ACORDO Nº 38

Tendo tomado conhecimento, nesta data, da desapropriação levada a efeito pela Prefeitura Municipal de Goiânia de acordo com os termos do Decreto nº 453, de 04/06/82, em que o imóvel de minha propriedade foi atingido por aquele ato, venho por este termo concordar com os valores abaixo estipulados, bem como autorizar aos órgãos competentes do Município a ocupação imediata da referida área.

- Total da indenização Cr\$ 1.350.000,00

Por ser verdade, e por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, o expropriado, e o representante do Núcleo de Desapropriação, Apropriação e Alienação.

Goiânia, 14 de Junho de 1.991

Maria Clarinda de Melo
Expropriado

N.D.A.A.

Engº Joaquim Gomes Rocha
Chefe do N.D.A.A.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DE DESAPROPRIAÇÃO, APROPRIAÇÃO E
ALIENAÇÃO**

Rua C-140
Lote 17 Quadra 71
Nova Suíça

TERMO DE ACORDO Nº 39

Tendo tomado conhecimento, nesta data, da desapropriação levada a efeito pela Prefeitura Municipal de Goiânia de acordo com os termos do Decreto nº 374, de 25/06/84, em que o imóvel de minha propriedade foi atingido por aquele ato, venho por este termo concordar com os valores abaixo estipulados, bem como autorizar aos órgãos competentes do Município a ocupação imediata da referida área.

- Total da indenização Cr\$ 2.926.000,00
(dois milhões, novecentos e vinte e seis mil cruzeiros).

Por ser verdade, e por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, o expropriado, e o representante do Núcleo de Desapropriação, Apropriação e Alienação.

Goiânia, 24 de Junho de 1.991

Ruben Madini
Expropriado

N.D.A.A.

Engº Joaquim Gomes Rocha
Chefe do N.D.A.A.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DE DESAPROPRIAÇÃO, APROPRIAÇÃO E
ALIENAÇÃO**

Alameda Botafogo
Lote 13 - Quadra "A"

TERMO DE ACORDO Nº 40

Tendo tomado conhecimento, nesta data, da desapropriação levada a efeito pela Prefeitura Municipal de Goiânia de acordo com os termos do Decreto nº 097, de 06/02/91, em que o imóvel de minha propriedade foi atingido por aquele ato, venho por este termo concordar com os valores abaixo estipulados, bem como autorizar aos órgãos competentes do Município a ocupação imediata da referida área.

- Total da indenização Cr\$ 18.050.000,00
(dezoito milhões e cinquenta mil cruzeiros).

Por ser verdade, e por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, o expropriado, e o representante do Núcleo de Desapropriação, Apropriação e Alienação.

Goiânia, 28 de Junho de 1.991

pp. José Maurício de Oliveira
Expropriado

N.D.A.A.

Engº Joaquim Gomes Rocha
Chefe do N.D.A.A.

TERMO ADITIVO**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº 1095/GM/90, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL,
ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL E O
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.**

A UNIÃO FEDERAL, através do **MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL**, criado pela Lei nº 8.028, de 12/04/90, com sede na Esplanada dos Ministérios - Bloco "A", Brasília (DF), doravante denominado MAS, CGC/MEFP sob o nº 26.445.171/0001-18, neste ato representado pelo Ministro Interino da Pasta Dr. Josué Setta, nomeado pelo decreto s/nº de 16/05/91, publicado no D.O.U. de 17/05/91, Carteira de Identidade nº 2354620, CPF nº 307.751.597-00 e o Município de GOIÂNIA, Estado de GOIÁS, doravante denominado MUNICÍPIO, CGC/MEFP sob o nº 016.12092/0001-23 neste ato representado pelo Dr. NION ALBERNAZ, investido como Prefeito, através do Termo de Posse datado de 01/01/89, sediado à Av. T-2 c/ T-52, Quadra 83, Lote 4, Setor Bueno, portador da Carteira de Identidade nº 11346 - SSP/GO e CIC/CPF nº 002.939.201-25, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 1095/GM/90, de acordo com as normas contidas no Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, no que couber, e no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem como na Instrução Normativa nº 003, de 27 de dezembro de 1990, da Secretaria da Fazenda Nacional, as quais os Convenientes desde já se sujeitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a retificação da Cláusula Décima Terceira visando dar continuidade a execução física do Convênio nº 1095/GM/90.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Convênio nº 1095/GM/90, publicado em 18 de janeiro de 1991, para vigorar por 03 (três) meses, a partir de sua publicação, fica prorrogado até 14 de julho de 1991.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e Condições do Convênio Original, não especificadamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura.

E, por estarem assim justos e acertados as partes, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os efeitos de direito e de justiça na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta efeitos jurídicos legais, em juízo e fora dele.

Brasília, 1991,

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Josué Setta
MINISTRO INTERINO DA AÇÃO SOCIAL

CONVÊNIO**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVÊNIO Nº 003/91.**

Convênio entre MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, IPLAN, Parque Zoológico, Parque Mutirama, DERMU, FUMDEC; SMT, IDRH e IEL/GO.

1. PREÂMBULO

- 1.1 **CONVENIENTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, sediada na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105, Centro, nesta Capital, com o CGC(MF) nº 01.612.092/0001-23, denominado apenas MUNICÍPIO; INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL - IPLAN, autarquia municipal, criada pela Lei nº 5.019, de 08/10/75, com endereço à Av. Afílio Corrêa nº 1.220, Cidade Jardim, nesta Capital, com o CGC(MF) nº 02.085.983/0001-31, designada como IPLAN; PARQUE ZOOLOGICO DE GOIÂNIA, entidade autárquica criada pela Lei nº 6.132 de 25/06/84, estabelecida à Al. das Rosas s/nº - Setor Oeste, nesta Capital, com o CGC(MF) nº 00.972.018/0001-55, aqui denominado como ZOOLOGICO; PARQUE MUTIRAMA, entidade de direito público sob a forma de autarquia, constituída pela Lei Municipal nº 6.132, de 25/06/84, sediada à Av. Contorno s/nº - Centro, nesta Capital, CGC(MF) nº 01.403.617/0001-10, doravante chamado MUTIRAMA; DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU, autarquia criada pela Lei Municipal nº 4.533, de 14/01/72, com endereço à Av. Santa Maria, s/nº - Vila Santa Helena, nesta Capital, com o CGC(MF) nº 02.584.100/0001-38, designado aqui como DERMU; FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC, entidade de direito civil, sob a forma de fundação, nos termos da Lei 4.655, de 30/12/72, sediada na Rua 232 c/ 234, nº 310 - Setor Universitário, nesta Capital, com o CGC(MF) nº 01.612.092/002-04, doravante designada como FUMDEC; SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, autarquia municipal criada pela Lei nº 6.591, de 26/04/88, com endereço à

Av. Laudelino Gomes de Almeida, nº 250 - Setor Bela Vista, nesta Capital, com o CGC(MF) nº 24.809.287/0001-63, chamado aqui como SMT; INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDRH, entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 6.591, de 26/04/88, com endereço à Rua 220 nº 40 e 56 - Setor Colmbra, nesta Capital, com o CGC(MF) nº 25.105.826/0001-46, aqui denominada como IDRH, e o INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL, pelo NÚCLEO REGIONAL, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Av. Anhanguera nº 3.576, Palácio da Indústria, 1º andar - Centro, nesta Capital, com o CGC(MF) nº 01.647.296/0001-08, doravante designado como IEL.

- 1.2 **REPRESENTANTES:** Representa o MUNICÍPIO o Chefe do Poder Executivo, Prof. NION ALBERNAZ, nos termos do artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, assistido pelo Procurador Geral, Dr. LUIZ GONZAGA DE FREITAS; o IPLAN é representado pelo Diretor-Presidente, HARLEN INÁCIO DOS SANTOS; o ZOOLOGICO é representado por seu titular Dr. LUIZ PUCCI FILHO; o MUTIRAMA representado por seu Diretor Dr. BENITEZ BRANDÃO CALIL; o DERMU, por seu Diretor Geral, Engº EMIRCESAR GUIMARÃES BAIOCCHI; a FUMDEC por sua Presidente, Dra. GERALDA GOIAZIRA BORGES PINTO ALBERNAZ; o SMT por seu Superintendente, Arqº. ÊNIO RIBEIRO OSÓRIO; o IDRH, por seu Diretor Executivo, Adm. OVÍDIO ALBERTO RODRIGUEZ LARAICH, e o IEL, por seu Superintendente Regional, Adv. PAULO GALENO PARANHOS.
- 1.3 **LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, no Gabinete do Procurador Geral do Município, na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105 - Centro, aos - dias do mês de ao ano de mil, novecentos e noventa e um (1991).
- 1.4 **FUNDAMENTO:** Este convênio decorre do disposto na Lei Municipal nº 6.319, de 14/11/85, regulamentada pelos Decretos nº 662, de 05/12/85 e nº 785, de 14/06/91, de conformidade com o que disciplina a Lei Federal nº 6.494, de 07/12/77, regulamentada pelo Decreto nº 87.497, de 18/08/82.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 2.1 **OBJETO:** O objeto deste Convênio é possibilitar a estudantes de curso de nível superior a profissionalizante de 2º Grau, em condições de estagiar, estágios práticos nos diversos órgãos da administração Centralizada e Descentralizada do Município de Goiânia, obedecidas as características de cada setor e de acordo com o número de vagas oferecidas.
- 2.2 **DURAÇÃO DOS ESTÁGIOS:** Um semestre letivo, no mínimo, e, no máximo, doze (12) meses.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS

- 3.1 **DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO:** Através de cada unidade concedente de estágio, da ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA (Secretarias, Procuradoria Geral e Auditoria Geral) e da DESCENTRALIZADA (no preâmbulo mencionado):

- indicar um ou mais funcionários para acompanhar e supervisionar as atividades realizadas pelo estagiário;
- avaliar o desempenho do estagiário, através de critérios pré-estabelecidos;
- fornecer ao IDRH informações pertinentes aos resultados alcançados nos estágios;
- efetuar pagamento mensal de Bolsa de Complementação Educacional aos estagiários, em importância a ser fixada no Termo de Compromisso, previamente estipulado pelo Chefe do Poder Executivo;
- efetuar pagamento mensal ao IEL de importância correspondente a dez por cento (10%) sobre o valor das bolsas de Complementação Educacional pagas aos estagiários a título de remuneração pelos serviços prestados.

3.2 DOS ENCARGOS DO IDRH:

- a) proceder a levantamento junto aos diversos órgãos do MUNICÍPIO sobre as necessidades de estagiários, quando se fixará o número de vagas em cada órgão ou entidade, com as respectivas áreas de formação;
- b) selecionar e treinar os candidatos a estágios;
- c) encaminhar os estudantes aos órgãos concedentes, de acordo com as vagas oferecidas e previamente autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo;
- d) manter controle sobre o quantitativo de vagas e os prazos de vigência dos estágios, através dos termos de compromisso.

3.3 OBRIGAÇÕES DO IEL/GO:

- a) distribuir as vagas concedidas pelo MUNICÍPIO, de maneira equânime e racional, entre os estudantes inscritos, observados os critérios de localização, especialidade e necessidade dos órgãos municipais e da unidade de ensino a que pertence o candidato;
- b) recrutar (através da unidade de ensino) e encaminhar ao IDRH os candidatos para seleção às vagas de estágio;
- c) fornecer aos órgãos concedentes, sempre que necessário, instruções detalhadas e específicas acerca da prática e supervisão de estágios;
- d) fornecer os Termos de Compromisso de Estágios, com texto previamente aprovado pela Procuradoria Geral do Município e pelo Tribunal de Contas dos Municípios, bem como os demais formulários necessários ao bom desempenho do estágio;
- e) orientar os estagiários quanto à documentação e prestar esclarecimentos necessários à sua formação;
- f) auxiliar a instituição de ensino a proceder à supervisão didática;
- g) realizar o treinamento-integração;
- h) fazer seguro para cobertura de acidentes pessoais dos estagiários, ocorridos no local de suas atividades.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO, DO FORO

- 4.1 **DO PRAZO:** Indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por qualquer dos convenientes, desde que denunciado, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias, sem que calza recurso ou interpelação.
- 4.2 **DA VIGÊNCIA:** Na data de sua assinatura entrará em vigor este Convênio, não se responsabilizando, porém, qualquer das partes, por indenização alguma, caso seu registro seja denegado pelo Tribunal de Contas dos Municípios.
- 4.3 **DO FORO:** Para dirimir as questões emergentes deste instrumento, elegem o foro desta Capital - Goiânia, com exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado.

5. CLÁUSULA QUARTA - DAS RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS

- 5.1 As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta de dotações orçamentárias específicas dos orçamentos de cada órgão da Administração Centralizada e da Descentralizada que tomarem estudantes como estagiários, conforme definido neste instrumento, anualmente.

E, por estarem as partes justas e convencionadas, firmam o presente instrumento, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO,
em Goiânia, aos 19 dias do mês de junho de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

LUIZ GONZAGA DE FREITAS
Procurador Geral do Município

HARLEN INÁCIO DOS SANTOS
Diretor-Presidente do IPLAN

LUIZ PUCCI FILHO
Diretor do Parque Zoológico

BENITEZ BRANDÃO CALIL
Diretor do Parque Mutirama

EMIRCÉSAR GUIMARÃES BAIJOCHI
Diretor do DERMU

GERALDA GOIAZIRA BORGES PINTO ALBERNAZ
Presidente da FUMDEC

ÊNIO RIBEIRO OSÓRIO
Superintendente do SMT

OVÍDIO ALBERTO RODRIGUEZ LARAICH
Diretor Executivo do I.D.R.H.

PAULO GALENO PARANHOS
Superintendente do IEL

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UMA CENTRAL PABX**

CONTRATANTES: Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia - IPLAN e a firma SIEMENS S/A.

LOCAL E DATA: Goiânia, Capital do Estado de Goiás, em 20/06/91.

REPRESENTANTES: IPLAN - Harlen Inácio dos Santos - Diretor-Presidente e Vinicius Junqueira - Diretor Administrativo e Financeiro, pela SIEMENS S/A - Valtor Henrique Penno e Roberto Tadeu Couto Mazzoni.

FUNDAMENTO: Concorrência nº 001/91, constante do processo administrativo nº 442.997-6/91, de 22/04/91.

OBJETO: Locação de equipamento telefônico - Central - PABX.

PREÇO: Estimado em Cr\$ 462.288,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e oito cruzeiros), trimestralmente.

DOTAÇÃO: 4103.03.07.021.2038-3132-00-F-40.

FORO: Goiânia - Goiás.

AVISO DE EDITAL

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/91

A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Goiânia, torna público que fará realizar em sua sede à Av. Afílio Correia Lima nº 764 - Cidade Jardim, nesta Capital, às 14:00 horas, do dia 23/07/91, licitação sob a modalidade "CONCORRÊNCIA PÚBLICA", objetivando construção do "MEMORIAL DOS PIONEIROS", a ser edificado à Av. T-6 com T-1 e Perimetral - Setor Bueno, nesta Capital.

CAPITAL MÍNIMO: Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros).

RECURSO: TESOURO MUNICIPAL

Edital, Projetos e Especificações e demais informações poderão os interessados obtê-los no endereço acima, das 13:00 às 17:00 horas, diariamente.

Goiânia, 20 de junho de 1.991

Adv. Ruy Brasil de Paula Rocha
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Eng^a Violeta Miguel Ganan de Queiroz
Secretária

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/91

A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SOSP, da Prefeitura Municipal de Goiânia, torna público que, no interesse da ADMINISTRAÇÃO, transferiu para o dia 02/08/91 a realização da LICITAÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DO MEMORIAL DOS PIONEIROS.

Ficam mantidos: local, horário e demais informações constantes do AVISO publicado no dia 21/06/91.

Goiânia, 1º de julho de 1.991

Adv. Ruy Brasil de Paula Rocha
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Eng^a Violeta Miguel Ganan de Queiroz
Secretária

TOMADA DE PREÇOS

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/91

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU, através de sua Comissão de Licitação, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na Rua 21, s/nº, Vila Santa Helena, inscrito no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 02.584.100/0001-38, torna público para conhecimento dos interessados, que de conformidade com o estatuído no Decreto-Lei nº 2.300 de 21/11/86, com alterações subsequentes, demais legislação específica e com as condições gerais e especiais constantes em Edital, fará realizar no DERMU, nesta Capital, às 10:00 horas do dia 05 de julho de 1991, **TOMADA DE PREÇOS** para aquisição de 02 (dois) rolos compactadores autopropelidos, tandem, vibratórios, para os serviços de conservação da malha asfáltica desta Capital.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede do DERMU, no período das 13:30 às 17:30 horas, na Comissão de Licitação.

Goiânia, 19 de junho de 1.991.

Adv. RUY BRASIL DE PAULA ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Eng. EMIRCESAR GUIMARÃES BAIOCCHI
Diretor Geral

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/91

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU, através de sua Comissão de Licitação, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na Rua 21, s/nº, Vila Santa Helena, inscrito no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 02.584.100/0001-38, torna público para conhecimento dos interessados, que de conformidade com o estatuído no Decreto-Lei nº 2.300 de 21/11/86, Lei Estadual nº 10.412 de 30 de dezembro de 1987 e com as condições gerais e especiais constantes em Edital, fará realizar no DERMU, nesta Capital, às 10:00 horas do dia 18 de julho de 1991, **TOMADA DE PREÇOS** para aquisição de 900.000 (novecentos mil) litros de gasolina, 120.000 (cento e vinte mil) litros de gasolina e 120.000 (cento e vinte mil) litros de álcool.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede do DERMU, no período das 13:30 às 17:30 horas, na Comissão de Licitação.

Goiânia, 02 de julho de 1.991

Adv. RUY BRASIL DE PAULA ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Eng. EMIRCESAR GUIMARÃES BAIOCCHI
Diretor Geral

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DO SISTEMA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

OBJETO: Aquisição e Instalação de Sistema de Radiocomunicação em VHF, destinado à Secretaria de Ação Urbana.

DATA: Dia 05 de julho de 1991

HORÁRIO: Às 15:00 horas

LOCAL: Sede da Coordenadoria do Sistema de Material e Patrimônio, situada à Rua Jaraguá nº 1.112, Vila Aurora, nesta Capital.

EDITAL: De nº 014/91, CSMP, contendo todas as especificações devidas, encontra-se afixado no quadro de avisos no endereço acima e à disposição das firmas interessadas.

SALA DE REUNIÃO DE LICITAÇÕES, aos 21 dias do mês de junho de 1.991.

João Carlos Potenciano
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Visto:

Laerte Campos
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO